

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA – PR**

Processo nº 004/2022



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Investimento para este INSTITUTO.



002

COMUNICADO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR.

EU, AILTON DA SILVA CORDEIRO, portador do RG nº 5.890.527-5, inscrito no CPF nº 015.945.229-52, residente e domiciliado na Estância Santa Ana, município de Santa Mônica, Estado do Paraná, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR, no uso das atribuições que por Lei foram-me conferidas, de conformidade com os dispositivos da legislação vigente, venho por meio do presente, proceder à instauração do necessário processo administrativo, fundamentado no artigo 24, incisos II da Lei Federal 8.666/93, para a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços de consultoria em investimentos, que estão especificados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do contrato.

Constatou-se através de pesquisa de mercado, que entre as empresas especializadas no ramo, a que melhor atende ao objeto pleiteado é a **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**, cujo valor proposto entre as proponentes é o menor, sendo o valor fixo mensal de **R\$ 900,00** (Novecentos reais), no que tange especificadamente ao cumprimento do objeto, totalizando o Valor Global de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** por um período de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que o valor supramencionado será custeado pela "Taxa de Administração" de competência do Poder Executivo desta municipalidade, nos termos da Portaria MPS Nº 402/2008, de 10/12/2008.

As dotações orçamentárias para fazer face às despesas que advirem da contratação em epígrafe.

10: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA MONICA

10001: DEPARTAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

09.272.0032-2.039.000 - **MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - Fonte (00001) - Ficha (0010)

30.399,76



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

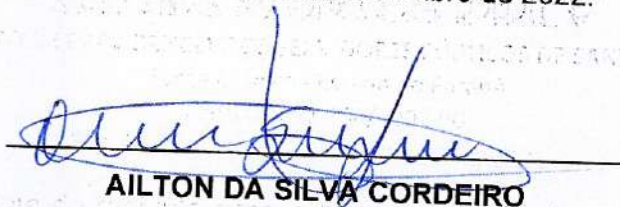
CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

003

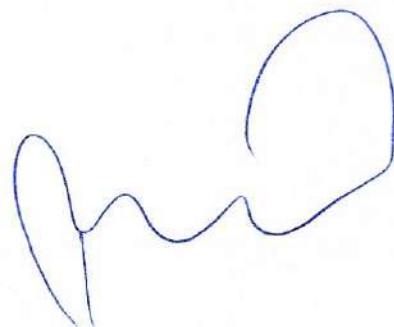
Outrossim, diante do real interesse público no qual fundamento o pleito, procedo o processo na modalidade Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor supracitado, conforme descrição contida no anexo I do presente instrumento.

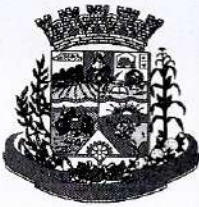
Santa Mônica, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2022.



AILTON DA SILVA CORDEIRO

Diretor Presidente





004

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria em Investimentos.

1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
2. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
3. Relatório de Política de Investimentos – envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente e análise da Política de Investimentos vigente do RPPS;
4. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
5. Relatório de Monitoramento (Bimensal) - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
6. Relatório Trimestral - contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.
7. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos 555 - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
8. Parecer Técnico de Assembléia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
9. Parecer Técnico de Política de Investimentos - análise da Política de Investimentos vigente do RPPS contendo parecer opinativo;
10. Parecer Técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais;
11. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até 12 (doze);
12. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento.
13. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
14. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.



15. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
16. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
17. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
18. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
19. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
20. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
21. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – “CADPREV”;
22. **No âmbito do DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política:**
 - a. Elaboração, preenchimento, assinatura e envio à SPREV do Ofício de Autorização em nome do RPPS ao Contratante, com a finalidade de autorizar o acesso e preenchimento das informações descritas no Objeto;
 - b. Coleta das Informações pertinentes ao preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, através de checklist de documentos;
 - c. Preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social;
 - d. Confirmação via e-mail ao RPPS do efetivo preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, para assinatura e efetivo envio por parte do cliente.
23. **Processo de Credenciamento:**
 - a. Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, com emissão dos Formulários de Credenciamento;
 - b. Identificação dos Fundos de Investimentos que compõe a Carteira de Investimentos dos Recursos e seus Prestadores de Serviços de Administração e Gestão dos Recursos;
 - c. Identificação da existência documental que efetiva o processo de Credenciamento das Instituições Financeiras e suas periódicas atualizações;
 - d. Promover o Credenciamento das Instituições Financeiras e/ou sua atualização;



006

- e. Promover o acompanhamento do processo de atualização do Credenciamento das Instituições Financeiras.
24. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
25. Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, bem como, plataforma on line para auxílio na execução de todo o processo, com emissão dos documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS.
26. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas, com emissão de relatórios na forma separada por massa, ou consolidada.

Adicionalmente, a contratação do serviço de consultoria em investimentos, inclui:

27. Assessorar por telefone e e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
28. Assessorar o contratante a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;
29. Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos
30. Coleta, consolidação e lançamento no sistema das informações das posições;
31. Até 2 (duas) Reuniões presenciais na sede do RPPS e, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;
- Logo após a contratação dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, os dados completos de sua carteira de investimento com as seguintes informações:
- a) Nome e CNPJ dos Fundos de Investimentos que compõe a carteira;
 - b) Saldo de cada fundo no último dia útil do mês anterior;
 - c) Movimentações efetuadas no decorrer do mês em questão.

Caso o Instituto possua Títulos Públicos na sua carteira de investimentos, deverão ser enviadas as seguintes informações:

- a) Informar qual o Título;
- b) Quantidade de títulos;



007

- c) Data de emissão;
- d) Data de vencimento;
- e) Data da compra;
- f) PU da Compra.

Após a informação inicial, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** a aquisição de novos produtos e/ou resgate.

Mensalmente, no 1º dia útil do mês subsequente, à **CONTRATANTE** deverá preencher no sistema online a planilha de coletas de saldos. A **CONTRATADA** deverá informar os saldos dos fundos, tendo como data base o último dia útil do mês anterior. Será emitido ao final de cada trimestre - compreende o final de trimestre, os meses de março, junho, setembro e dezembro - um relatório sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável. Cumprindo assim a Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V.

No que tange à análise de risco, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** o Var % (Value at Risk), no período de 1 (um) mês.

A **CONTRATADA** enviará em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento das informações dos dados da carteira, *login* e senha de acesso ao ambiente da consultoria no site (<http://www.creditoemercado.com.br>).

Os relatórios serão gerados e disponibilizados mensalmente até o 5º dia útil no site da **CONTRATADA**, contendo as análises contempladas nos itens 1 (primeiro) a 13 (décimo terceiro) pertinentes ao mês anterior.

A interação do gestor da **CONTRATANTE** com o consultor de investimentos, para tratar de assuntos específicos dos serviços contratados, poderá se dar por telefone, e-mail ou ainda através do sistema Skype.

Será disponibilizado no sistema Online, relatórios mensais sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;

A **CONTRATANTE** terá direito à 2 (duas) visitas pré-agendadas no período de 1 (um) ano conforme indicado no item 29 (vigésimo nono). A solicitação deverá ser realizada através de e-mail ou ofício, objetivando e aprofundando os seguintes aspectos:

- a) Apresentação das análises realizadas;
- b) Discussão de aspectos legais;
- c) Nível de risco das carteiras;



008

- d) Estratégias dos gestores do RPPS e outras utilizadas pelo mercado;
- e) Alocações e produtos utilizados pelo mercado;
- f) Aspectos técnicos da gestão de risco.

O consultor da **CONTRATADA** poderá realizar análise de regulamentos de fundos de investimentos conforme indicado no item 23 (vigésimo terceiro) apresentado ao **CONTRATANTE**, com base nos pressupostos da legislação vigente.

AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

009

COMUNICADO INTERNO

Data: 25/11/2022.

De: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR.

Para: CONTADOR.

ASSUNTO: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de consultoria em investimentos, que estão especificados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do contrato.

Senhor,

Venho pelo presente, solicitar-lhe que sejam informadas as rubricas orçamentárias para fazer face ao objeto epigrafado e também previsão e disponibilidade orçamentária. O valor máximo do objeto é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Cordialmente,


AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente

Departamento de Contabilidade:
Recebo o presente em 25/11/2022.


Almerindo Felix do Nascimento
Contador



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 05.051.306/0001-90
E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

010

COMUNICADO INTERNO

Data: 28/11/2022.

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Para: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR.

ASSUNTO: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de consultoria em investimentos, que estão especificados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do contrato.

Considerando o real interesse público, bem como a necessidade da contratação supracitada, venho pelo presente informar-lhe quanto à existência de devidas dotações orçamentárias para fazer face às despesas que advirem da contratação em epígrafe.

Ante ao exposto, informamos referidas dotações orçamentárias:

10: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA MONICA
10001: DEPARTAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
09.272.0032-2.039.000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte (00001) - Ficha (0010) 30.399,76

Cordialmente,



ALMERINDO FELIX DO NASCIMENTO
Contador



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 05.051.306/0001-90
E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

011

DECLARAÇÃO

O Setor de Contabilidade declara a vossa senhoria que até a presente data existem as devidas dotações orçamentárias enviadas no dia 28/11/2022, através do **COMUNICADO INTERNO** ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica, para a contratação constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de consultoria em investimentos, que estão especificados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do contrato, está adequada com a Lei do PPA (Plano Plurianual 2022/2025), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022) e LOA (Lei Orçamentária Anual 2022).

Santa Mônica - PR, 28 de novembro de 2022.



ALMERINDO FELIX DO NASCIMENTO
Departamento de Contabilidade



012

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria em Investimentos.

1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior.
2. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
3. Relatório de Política de Investimentos – envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente e análise da Política de Investimentos vigente do RPPS;
4. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
5. Relatório de Monitoramento (Bimensal) - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
6. Relatório Trimestral - contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.
7. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos 555 - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
8. Parecer Técnico de Assembléia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
9. Parecer Técnico de Política de Investimentos - análise da Política de Investimentos vigente do RPPS contendo parecer opinativo;
10. Parecer Técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais;
11. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até 12 (doze);
12. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento.
13. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
14. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr





013

SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 05.051.306/0001-90
E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

15. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
16. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
17. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
18. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
19. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
20. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
21. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – "CADPREV";
22. **No âmbito do DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política:**
 - a. Elaboração, preenchimento, assinatura e envio à SPREV do Ofício de Autorização em nome do RPPS ao Contratante, com a finalidade de autorizar o acesso e preenchimento das informações descritas no Objeto;
 - b. Coleta das Informações pertinentes ao preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, através de checklist de documentos;
 - c. Preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social;
 - d. Confirmação via e-mail ao RPPS do efetivo preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, para assinatura e efetivo envio por parte do cliente.
23. **Processo de Credenciamento:**
 - a. Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, com emissão dos Formulários de Credenciamento;
 - b. Identificação dos Fundos de Investimentos que compõe a Carteira de Investimentos dos Recursos e seus Prestadores de Serviços de Administração e Gestão dos Recursos;

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr





SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 05.051.306/0001-90
E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

014

- c. Identificação da existência documental que efetiva o processo de Credenciamento das Instituições Financeiras e suas periódicas atualizações;
 - d. Promover o Credenciamento das Instituições Financeiras e/ou sua atualização;
 - e. Promover o acompanhamento do processo de atualização do Credenciamento das Instituições Financeiras.
24. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
25. Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, bem como, plataforma on line para auxílio na execução de todo o processo, com emissão dos documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS.
26. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas, com emissão de relatórios na forma separada por massa, ou consolidada.

Adicionalmente, a contratação do serviço de consultoria em investimentos, inclui:

- 27. Assessorar por telefone e e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
- 28. Assessorar o contratante a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;
- 29. Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos
- 30. Coleta, consolidação e lançamento no sistema das informações das posições;
- 31. Até 2 (duas) Reuniões presenciais na sede do RPPS e, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;

Logo após a contratação dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, os dados completos de sua carteira de investimento com as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ dos Fundos de Investimentos que compõe a carteira;
- b) Saldo de cada fundo no último dia útil do mês anterior;
- c) Movimentações efetuadas no decorrer do mês em questão.

Caso o Instituto possua Títulos Públicos na sua carteira de investimentos, deverão ser enviadas as seguintes informações:

- a) Informar qual o Título;

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr



015

SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 05.051.306/0001-90
E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

- b) Quantidade de títulos;
- c) Data de emissão;
- d) Data de vencimento;
- e) Data da compra;
- f) PU da Compra.

Após a informação inicial, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** a aquisição de novos produtos e/ou resgate.

Mensalmente, no 1º dia útil do mês subsequente, à **CONTRATANTE** deverá preencher no sistema online à planilha de coletas de saldos. A **CONTRATADA** deverá informar os saldos dos fundos, tendo como data base o último dia útil do mês anterior. Será emitido ao final de cada trimestre - compreende o final de trimestre, os meses de março, junho, setembro e dezembro - um relatório sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável. Cumprindo assim a Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V.

No que tange à análise de risco, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** o Var % (Value at Risk), no período de 1 (um) mês.

A **CONTRATADA** enviará em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento das informações dos dados da carteira, *login* e senha de acesso ao ambiente da consultoria no site (<http://www.creditoemercado.com.br>).

Os relatórios serão gerados e disponibilizados mensalmente até o 5º dia útil no site da **CONTRATADA**, contendo as análises contempladas nos itens 1 (primeiro) a 13 (décimo terceiro) pertinentes ao mês anterior.

A interação do gestor da **CONTRATANTE** com o consultor de investimentos, para tratar de assuntos específicos dos serviços contratados, poderá se dar por telefone, e-mail ou ainda através do sistema Skype.

Será disponibilizado no sistema Online, relatórios mensais sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;

A **CONTRATANTE** terá direito à 2 (duas) visitas pré-agendadas no período de 1 (um) ano conforme indicado no item 29 (vigésimo nono). A solicitação deverá ser realizada através de e-mail ou ofício, objetivando e aprofundando os seguintes aspectos:

- a) Apresentação das análises realizadas;
- b) Discussão de aspectos legais;
- c) Nível de risco das carteiras;
- d) Estratégias dos gestores do RPPS e outras utilizadas pelo mercado;
- e) Alocações e produtos utilizados pelo mercado;

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 05.051.306/0001-90
E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

036

f) Aspectos técnicos da gestão de risco.

O consultor da **CONTRATADA** poderá realizar análise de regulamentos de fundos de investimentos conforme indicado no item 23 (vigésimo terceiro) apresentado ao **CONTRATANTE**, com base nos pressupostos da legislação vigente.

AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594
522952

Assinado de forma digital
por AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594522952
Dados: 2022.11.07 08:14:43
-03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO

Diretor Presidente



017

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº XX/2021 NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xx/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.051.306/0001-90, estabelecida na Rua **Marieta Mocellin, nº 588**, Bairro **Centro**, Município **Santa Mônica**, UF **Paraná**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **AILTON DA SILVA CORDEIRO, Brasileiro, Casado**, portador da cédula de identidade RG n.º **5.890.527-5**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **015.945.229-52**, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e, de outro lado,

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N.º, estabelecida na Rua, CEP:, neste ato representada por seu representante legal, o Sr., brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG N.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o Presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica, em consonância com todos os elementos da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo de dispensa de licitação n.º **xx/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de consultoria em investimentos, que estão especificados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do contrato.



028

1.2 O modo de transferência das informações e de fornecimento dos serviços definidos no Anexo I, somente poderá ser alterado mediante a assinatura de termo aditivo ao presente contrato e de prévio aviso com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, o valor fixo mensal de R\$ (.....), no que tange especificadamente ao cumprimento do objeto, totalizando o Valor Global de R\$ (.....) no período de 12 (doze) meses.

2.2. A remuneração acima prevista engloba todo e qualquer custo ou despesa, direta ou indireta, a ser incorrida pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, ora contratados.

2.3 O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado nos índices IPCA do IBGE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A remuneração será paga até o **10 (décimo)** dia subsequente ao mês da prestação do serviço, através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA e/ou depósito bancário a ser indicado pela CONTRATADA, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, multa de 2% (dois por cento) do valor corrigido de cada parcela em atraso, sem prejuízo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IPCA e, na falta deste, outro que vier a substituí-lo, tudo calculado a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.

2.6 Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



019

- c) CND Municipal de SANTA MÔNICA/PR, se a licitante for estabelecida neste município;
- d) Nota Fiscal com discriminação e a quantidade do serviço efetivamente executado, bem como identificação do presente certame.

2.7 Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões supramencionadas, apresentadas na fase de habilitação, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

2.8 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item acima descrito, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.

2.9 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.10 Ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

2.11 Não haverá cobrança sobre as consultas e orientações em relação aos serviços prestados durante a realização dos serviços contratados.

2.12 Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos, nos termos da legislação orçamentária vigente, junto às seguintes rubricas orçamentárias:



020

10: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

10001: DEPARTAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

09.272.0032-2.039.000 - **MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - Fonte (00001) - Ficha (0010)

30.399,76

**CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO**

4.1. Define-se por vigência contratual o período de 12 (doze) meses, bem como o prazo de execução dos serviços objeto do presente instrumento, os quais dar-se-ão à partir da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Constituem obrigações recíprocas das PARTES não divulgar o conteúdo, nem as informações, de quaisquer espécies, que cada qual venha conhecer da outra em virtude dos serviços contratados.

5.2. Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da CONTRATANTE:

- a) Fornecer e cumprir os cronogramas definidos pela CONTRATADA, para o fornecimento das informações necessárias à prestação dos serviços;
- b) Conferir a exatidão dos dados processados, informando à CONTRATADA, eventuais discrepâncias;
- c) Inserir no sistema informatizado de gerenciamento fornecido pela CONTRATADA todas as informações requisitadas e essenciais para a elaboração da consultoria;



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 05.051.306/0001-90
E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

024

- d) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, todas as informações técnicas pertinentes à prestação de serviços ora contratada;
- e) Disponibilizar a CONTRATADA via sistema informatizado ou por e-mail, as Atas da Visita Técnica, das Reuniões de Conselho e Apresentação de Relatórios, da Apresentação de Cenários Econômicos e Políticas de Investimentos efetuadas pelo RPPS com participação;
- f) Disponibilizar a CONTRATADA, mensalmente, via sistema informatizado ou por e-mail, a posição atualizada da carteira de investimentos do RPPS
- g) Manter os contatos de endereço, telefones e responsáveis sempre atualizados junto à CONTRATADA;
- h) Realizar o pagamento conforme disposto no presente Contrato;
- i) Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes ao presente Contrato;
- j) Receber relatórios dos trabalhos, na forma e datas estabelecidas pela CONTRATADA;
- k) Atender as demandas da CONTRATADA, sempre que solicitada, para o melhor atendimento a manutenção e aperfeiçoamento da consultoria proposta;
- l) Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada nos serviços, visando a correção de possíveis falhas;
- m) Comunicar a CONTRATADA todas as normas de conduta e procedimento internos da CONTRATANTE, nos quais os serviços serão prestados;
- n) Escolher e responsabilizar-se pelos seus técnicos designados para encaminhamento das informações à CONTRATADA e análise dos relatórios por ela gerados;
- o) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, adequando-se às alterações que devem ser introduzidas, por razões de ordem técnica ("up grade"), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;



022

5.3. Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da CONTRATADA:

- a) Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma;
- b) Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada para a realização de pesquisas e desenvolvimento do projeto no âmbito da matéria da consultoria devida e disponibilizar um coordenador, desta equipe, responsável pela administração das atividades;
- c) Disponibilizar, conforme disposto no objeto deste contrato, suporte para as demandas da CONTRATANTE no que tange os serviços de consultoria ora contratados;
- d) Fornecer relatórios, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução dos serviços, devendo ser entregue para a CONTRATANTE conforme disposto no objeto deste contrato;
- e) Manter atualizado, todos os contatos da CONTRATADA para suporte via telefone, e-mail e Skype, da equipe técnica como também, do responsável pelo atendimento presencial;
- f) Disponibilizar a CONTRATANTE, um acesso privado para o sistema informatizado de gerenciamento da consultoria;
- g) Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA se compromete que, seus representantes ou prepostos, deverão se apresentar devidamente trajado, identificado e nos horários estabelecidos e permitidos pelo RPPS nos quais os serviços serão prestados, sempre de segunda a sexta-feira, salvo se dia e horário diferenciado proposto e acordando por ambas as PARTES;
- i) Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente, decorra do objeto do presente contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas e tributos em geral, tais como, imposto de renda, contribuições sociais e previdenciárias decorrentes da prestação de serviços.



023

- k) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, informando previamente qualquer alteração que deva ser introduzida por razão de ordem técnica ("up grade"), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;
- l) Na hipótese de alteração das metodologias utilizadas, oferecer, caso seja necessário, material para treinamento adicional do pessoal técnico da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA **DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

6.1. No caso da consultoria resultar em invenção, descobertas, aperfeiçoamentos ou inovações, os direitos da propriedade pertencerão a CONTRATADA e aos autores do trabalho que gerou desenvolvimento tecnológico, nos termos da Lei n.º 9.279/96 e/ou legislações aplicáveis à espécie.

6.2. A equipe envolvida neste projeto se compromete a manter em sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA RESCISÃO**

7.1. O presente Contrato poderá ser denunciado, voluntariamente, por quaisquer das partes, com necessidade de aviso prévio protocolado, de 30 (trinta) dias úteis do encerramento, sem que caibam quaisquer indenizações ou reparações.

7.2 A parte poderá considerar rescindida, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à parte contrária qualquer reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento injustificado, de qualquer das cláusulas do presente contrato;
- b) Execução dos serviços da CONTRATADA, de forma que fique comprovado o não atendimento adequado junto a CONTRATANTE;
- c) No caso da CONTRATADA deixar de prestar, comprovadamente, as informações, após solicitação pela CONTRATANTE, sobre o andamento dos serviços;



024

- d) Decretação de falência, requerimento ou decretação de concordata, dissolução judicial da sociedade e liquidação extrajudicial de qualquer das partes, que ponha em risco o cumprimento do contrato; e
- e) Interrupção imotivada dos trabalhos, pela CONTRATADA, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do início da interrupção, sem qualquer justificativa plausível e documentada.

CLÁUSULA OITAVA **GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

O gerenciamento, bem como a fiscalização do objeto do contrato cabe ao Sr. Ailton da Silva Cordeiro, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR.

CLÁUSULA NONA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Qualquer omissão ou tolerância das PARTES, quanto ao estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
- 9.2. As notificações, comunicações ou informações entre as PARTES, deverão ser feitas, por escrito, e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3. Por motivos de força maior, nenhuma das PARTES será responsável ou considerada faltosa pelo descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento se impedidas de desempenhar suas obrigações nas ocorrências de greves, incêndios, terremotos e/ou calamidades públicas.
- 9.4. As partes concordam com as determinações assinaladas neste contrato, que prevalecem sobre eventuais instrumentos ou acordos anteriormente firmados entre as partes e com o mesmo objeto, que a partir deste, ficam revogadas.



025

9.5. As partes se comprometem em manter, sobre estrita confidencialidade, o presente contrato e todas as informações conexas a ele, incluindo-se todos os assuntos de esfera técnica, comercial e demais comunicações havidas entre PARTES, que não deverão ser fornecidas ou reveladas a terceiros, sob qualquer hipótese, salvo autorização da parte contrária.

a) "Informações Confidenciais" inclui todas as informações identificadas por legendas como sendo deste caráter, tanto de modo escrito como oralmente expressa pela parte divulgante.

9.6. Para a execução dos serviços ora contratados, as informações confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das partes, respondendo cada parte perante a outra pelos atos destas pessoas no que tange ao dever de sigilo.

9.7. Não serão consideradas como informações confidenciais aquelas:

- a) Já disponíveis ao público sem quebra deste contrato;
- b) Devidamente recebidas por terceiros não envolvidos na prestação de serviços previstos neste contrato sem descumprimento de quaisquer das presentes obrigações de confidencialidade;
- c) Independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma parte sem acesso às Informações confidenciais da outra;
- d) Já comprovadamente conhecidas do receptor no momento da divulgação; ou
- e) Que, por ordem judicial ou de autoridade competente, devam ser divulgadas, hipótese na qual a parte a quem for dirigida a ordem, deve comunicar, imediatamente, à outra parte sobre a existência da determinação e as informações a ela relacionadas.

9.8. As PARTES declaram que, a relação aqui tratada, em hipótese alguma, gera qualquer vínculo empregatício entre as mesmas, bem com a CONTRATADA declara que não há qualquer espécie de exigência, por parte da CONTRATANTE de exclusividade e subordinação junto a esta e de serviços prestados e, assim, que possui autonomia e liberdade no trabalho prestado.



026

9.9. Cada uma das PARTES responsabiliza-se por todo e qualquer ato de seus empregados, prepostos e prestadores de serviços, que venha a colocar em risco a boa imagem da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

9.10. A CONTRATANTE, quando do término da relação, qualquer que seja a sua causa, fica desde já comunicada que a CONTRATADA, independentemente de qualquer aviso ou notificação, efetuará o "bloqueio da senha de acesso" ao sistema eletrônico de gerenciamento, ficando a mesma, isenta de qualquer outra prestação de informação via este sistema e, até mesmo, de manter, em seu banco de dados, informações técnicas e financeiras pertinentes ao objeto deste contrato.

9.11. A CONTRATANTE, sempre que solicitada pela CONTRATADA, deverá emitir Atestado de Capacidade Técnica atestando a prestação de serviços ora contratados.

9.12. A CONTRATANTE, desde já autoriza a CONTRATADA, a divulgar o nome do seu RPPS como "referência de serviço prestado" e "cliente ativo", podendo utilizar seu nome em folders, banners, divulgação de sites, blogs e demais mídias eletrônicas e impressas, sempre respeitando todas as condições de ética impostas neste contrato.

9.13. As comprovações dos serviços prestados neste contrato se darão por meio de:

- a) Emissão de relatórios por meio do sistema eletrônico gerencial disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Envio de comunicação, ofícios, relatórios, informativos e afins, pertinentes a consultoria contratada, por meio de correio com comprovação de recebimento por AR, por envio de e-mail ou entrega pessoal pela CONTRATADA sendo que, neste último, o mesmo se dará por meio de protocolo e/ou comunicado por via eletrônica.
- c) A comprovação das Visitas Presenciais, caso contratada, se darão da seguinte forma:
 - c.1.) Relatório de Visita Técnica assinado por ambas as PARTES;
 - c.2.) Comunicação via e-mail, pela CONTRATANTE, comprovando a Visita Técnica presencial e discorrendo sobre o assunto tratado;



027

c.3.) Inserção de Atas da Visita Técnica, da participação em Reuniões de Conselho e Apresentação de Relatórios, da Apresentação de Cenários Econômicos e Políticas de Investimentos efetuadas pelo RPPS no sistema eletrônico de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATADA;

c.4.) Por outros meios legais que forem de acordo entre as PARTES e que comprove a prestação do serviço elencado neste tópico.

9.14. Os termos deste contrato somente poderão ser modificados, através de Termos Aditivos, onde se mencione, expressamente, este contrato.

9.15. A anulação ou a nulidade de qualquer item deste contrato não afetará a vigência das suas demais condições. Sempre que possível, em substituição ao item considerado ilegal ou nulo, deverá ser incluída outra condição, equivalente, que reflita a intenção original das PARTES, na medida permitida pela legislação.

9.16 A CONTRATADA não efetua a gestão dos recursos da CONTRATANTE e, atende ao disposto da Portaria MPS 519/2011 em seu artigo 3º, inciso VI, tendo seu registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM conforme o Ato Declaratório nº 10.894 de 25/02/2010 e apresentando desempenho positivo na sua atuação como Consultoria Financeira conforme Atestados de Capacidade Técnica disponíveis em Acervo.

9.17. É livre a CONTRATADA ter seus próprios clientes, não sendo, portanto, os serviços, softwares e técnicas aqui contratados, produto exclusivo deste contrato ou deste RPPS.

9.18. A CONTRATADA não garante a obtenção de resultados positivos ou vantagens pela CONTRATANTE em decorrência da contratação dos serviços.

9.19. Tendo em vista que as metodologias e critérios adotados pela CONTRATADA são baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas, os produtos e serviços, inclusive os relatórios que forem fornecidos pela CONTRATADA não poderão ser utilizados ou entendidos pela CONTRATANTE como garantia do comportamento futuro ou de desempenho dos ativos e/ou instituições analisadas.

9.20. A CONTRATADA não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior.



028

9.21. A CONTRATANTE se declara ciente de que nenhum índice, coeficiente ou produto do processamento gerado pela CONTRATADA, inclusive os relatórios que lhe forem fornecidos, poderá ser considerado recomendação de compra ou alienação de ativos ou realização de investimentos, nem como garantia de comportamento futuro dos ativos ou instituições analisadas, devendo ser qualificados tão somente como instrumentos de informação, quando esses indicadores permitam ou estabeleçam ordenações seqüenciais (ranking) de fundos de investimento, gestores ou ativos, já que esta forma apenas reflete uma organização conveniente de informações e não pode ser entendida como recomendação de compra ou de venda.

9.22. As decisões acerca dos investimentos são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, tenham estas decisões sido ou não tomadas com base em informações obtidas por meio da CONTRATADA.

9.23 Por final, que o órgão ou responsável pela fiscalização do contrato, acompanhe-o e controle-o, observando:

- a) Os serviços prestados pela Contratada previstos no contrato;
- b) Alterações contratuais. O Órgão ou Responsável deverá conduzir e ter controle sobre o contrato, efetuando as anotações necessárias, de todas as negociações com o contratado, reequilíbrio econômico-financeiro, aumento no quantitativo, vigência contratual, termos aditivos e rescisórios, assim como a eventual aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGALIDADE

10.1. Este contrato está autorizado pelo Processo N° 000000000/2022.

10.2. O processo licitatório deste contrato é do tipo **Dispensa**, e, portanto, ficando à sujeição às normas da Lei 8.666/1993 e todos os demais diplomas legais pertencentes ao certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

029

11.1. As partes elegem o Foro Central da Comarca de Santa Isabel do Ivaí – Paraná, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes da aplicação do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Santa Mônica/PR, de de 2022.

(CONTRATADA).

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MÔNICA – ESTADO DO PARANÁ

Nome: Ailton da Silva Cordeiro

RG: 5.890.527-5

CPF: 015.945.229-52

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Nome:

R.G.:

C.P.F.:



030

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos nº XX/2021 firmado entre e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica – (“**CONTRATANTE**”), em de de 2022.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria em Investimentos.

1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior.
2. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
3. Relatório de Política de Investimentos – envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente e análise da Política de Investimentos vigente do RPPS;
4. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
5. Relatório de Monitoramento (Bimensal) - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
6. Relatório Trimestral - contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.
7. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos 555 - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
8. Parecer Técnico de Assembléia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
9. Parecer Técnico de Política de Investimentos - análise da Política de Investimentos vigente do RPPS contendo parecer opinativo;
10. Parecer Técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais;
11. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até 12 (doze);
12. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento.
13. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.



032

14. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
15. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
16. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
17. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
18. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
19. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
20. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
21. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – “CADPREV”;
22. **No âmbito do DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política:**
 - a. Elaboração, preenchimento, assinatura e envio à SPREV do Ofício de Autorização em nome do RPPS ao Contratante, com a finalidade de autorizar o acesso e preenchimento das informações descritas no Objeto;
 - b. Coleta das Informações pertinentes ao preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, através de checklist de documentos;
 - c. Preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social;
 - d. Confirmação via e-mail ao RPPS do efetivo preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, para assinatura e efetivo envio por parte do cliente.
23. **Processo de Credenciamento:**
 - a. Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, com emissão dos Formulários de Credenciamento;
 - b. Identificação dos Fundos de Investimentos que compõe a Carteira de Investimentos dos Recursos e seus Prestadores de Serviços de Administração e Gestão dos Recursos;
 - c. Identificação da existência documental que efetiva o processo de Credenciamento das Instituições Financeiras e suas periódicas atualizações;



032

- d. Promover o Credenciamento das Instituições Financeiras e/ou sua atualização;
- e. Promover o acompanhamento do processo de atualização do Credenciamento das Instituições Financeiras.
- 24. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
- 25. Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, bem como, plataforma on line para auxílio na execução de todo o processo, com emissão dos documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS.
- 26. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas, com emissão de relatórios na forma separada por massa, ou consolidada.

Adicionalmente, a contratação do serviço de consultoria em investimentos, inclui:

- 27. Assessorar por telefone e e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
 - 28. Assessorar o contratante a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;
 - 29. Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos
 - 30. Coleta, consolidação e lançamento no sistema das informações das posições;
 - 31. Até 2 (duas) Reuniões presenciais na sede do RPPS e, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;
- Logo após a contratação dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, os dados completos de sua carteira de investimento com as seguintes informações:
- d) Nome e CNPJ dos Fundos de Investimentos que compõe a carteira;
 - e) Saldo de cada fundo no último dia útil do mês anterior;
 - f) Movimentações efetuadas no decorrer do mês em questão.

Caso o Instituto possua Títulos Públicos na sua carteira de investimentos, deverão ser enviadas as seguintes informações:

- g) Informar qual o Título;



033

- h) Quantidade de títulos;
- i) Data de emissão;
- j) Data de vencimento;
- k) Data da compra;
- l) PU da Compra.

Após a informação inicial, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** a aquisição de novos produtos e/ou resgate.

Mensalmente, no 1º dia útil do mês subsequente, à **CONTRATANTE** deverá preencher no sistema online à planilha de coletas de saldos. A **CONTRATADA** deverá informar os saldos dos fundos, tendo como data base o último dia útil do mês anterior. Será emitido ao final de cada trimestre - compreende o final de trimestre, os meses de março, junho, setembro e dezembro - um relatório sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável. Cumprindo assim a Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V.

No que tange à análise de risco, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** o Var % (Value at Risk), no período de 1 (um) mês.

A **CONTRATADA** enviará em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento das informações dos dados da carteira, login e senha de acesso ao ambiente da consultoria no site (<http://www.creditoemercado.com.br>).

Os relatórios serão gerados e disponibilizados mensalmente até o 5º dia útil no site da **CONTRATADA**, contendo as análises contempladas nos itens 1 (primeiro) a 13 (décimo terceiro) pertinentes ao mês anterior.

A interação do gestor da **CONTRATANTE** com o consultor de investimentos, para tratar de assuntos específicos dos serviços contratados, poderá se dar por telefone, e-mail ou ainda através do sistema Skype.

Será disponibilizado no sistema Online, relatórios mensais sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;

A **CONTRATANTE** terá direito à 2 (duas) visitas pré-agendadas no período de 1 (um) ano conforme indicado no item 29 (vigésimo nono). A solicitação deverá ser realizada através de e-mail ou ofício, objetivando e aprofundando os seguintes aspectos:

- g) Apresentação das análises realizadas;
- h) Discussão de aspectos legais;



034

- i) Nível de risco das carteiras;
- j) Estratégias dos gestores do RPPS e outras utilizadas pelo mercado;
- k) Alocações e produtos utilizados pelo mercado;
- l) Aspectos técnicos da gestão de risco.

O consultor da **CONTRATADA** poderá realizar análise de regulamentos de fundos de investimentos conforme indicado no item 23 (vigésimo terceiro) apresentado ao **CONTRATANTE**, com base nos pressupostos da legislação vigente.



FMPS

Fundo Municipal de Previdência Social
Município de Boa Ventura de São Roque

035

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF nº 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.009/0001-68, sita na R BARAO DE PARANAPIACABA, 233 COND 1501 - CEP: 11050251 - BAIRRO: ENCRUZILHADA - Santos/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO, portador (a) do Cpf sob nº 593.139.514-87, domiciliada na RUA CAIO PRADO, 363, - CEP: 01303001 São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

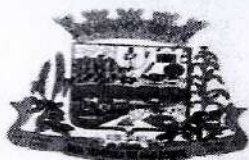
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/07/2020, altera-se a **Cláusula Segunda** - **Valor Contratual**, acrescentando e reajustando o valor unitário de R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais) para 817,85 (oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), acrescentando R\$ 9.814,20 (nove mil oitocentos e quatorze reais e vinte centavos) sendo este o valor referente à secretaria de Fundo de Previdência dos Servidores Municipais e a **Cláusula Décima Terceira** - **Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12/2022.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário reajustado	Preço total
1	1	20938	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADA NA CVM CONFORME A RESOLUÇÃO 3.922 DE 25/11/2020, ART 4º PARAGRAFO SEGUNDO E DEVERÁ FAZER ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 01 VISITA BIMESTRAL, SENDO 06 DURANTE O ANO E MAIS 04 VISITAS ANUAIS DO ANALISTA CONSULTOR DA EMPRESA QUANDO SOLICITADO EM REUNIÕES NA SEDE DO RPPS. SENDO AS VISITAS OS CUSTOS JÁ ESTÃO INCLUSAS NO VALOR MENSAL.	MES	12,00	817,85	9.814,20
TOTAL							9.814,20

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:



FMPS

Fundo Municipal de Previdência Social
Município de Boa Ventura de São Roque

036

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
60	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/12/2021.

CREDITO E MERCADO Assinado de forma digital por
CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS
L:11340009000168
Dados: 2021.12.27 16:29:08
-03'00'

CONTRATANTE
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

CONTRATADO
CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Representante

TESTEMUNHAS: _____



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ÂNGULO – IPAM

037

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM
INVESTIMENTOS Nº 03/2022**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE ANGULO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.828/0001-42, estabelecida na Av. Valério Osmar Estêvão N° 85, Bairro Centro, CEP: 86.755-000, Município Ângulo, UF PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. IVAN CARLOS CUNHA FERNANDES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 7.738.525-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.432.559.61., doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N° 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 233 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG N° 3.079.501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.139.514-87, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE ANGULO.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, o valor global reajustado pelo IPCA acumulado no período 12 meses, correspondente a 10.74% será de R\$ R\$9.036,38 (nove mil e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 12/02/22 a 12/02/23, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ÂNGULO – IPAM

038

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

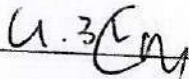
Ângulo, 12 de fevereiro de 2022.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO

Nome: IVAN CARLOS CUNHA FERNANDES

R.G.: 7.738.525-8

C.P.F.: 009.432.559.61



CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Nome: CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

R.G.: 3.079.501 SSP/PE

C.P.F.: 593.139.514.87

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: Jaqueline G. G. Fernandes

CPF Nº 442.113.019-93

Ass.: 

2) Nome completo: Thomaz Bezerra Mello

CPF Nº 443.989.908-01

Ass.: 



FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARISI

Estado de São Paulo - CNPJ 14.359.991/0001-08

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Dos Bandeirantes nº334 –Residencial Bella Vista – Fone (17) 3839-1275 – CEP.15525-000 Parisi – SP
previdencia@parisi.sp.gov.br

039

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 05/2020 Registro nº 05/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARISI, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.359.991/001-08, estabelecida na Rua: dos bandeirantes, nº 334, Bairro Residencial Bela Vista, CEP: 15525-000, Município Parisi, SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **VALDEVIR BATISTA GOBATO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º49.019.741-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.320.538-01, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado, **CONTRATADA: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 233 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 3.079.501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.139.514-87, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARISI;**

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o Artigo 65, § 1º da lei 8.666/93, acrescenta-se ao contrato nº 05/2020 o seguinte serviço:
No âmbito do Credenciamento das Instituições Financeiras:

a. Identificação dos Fundos de Investimentos que compõe a Carteira de Investimentos dos Recursos e seus Prestadores de Serviços de Administração e Gestão dos Recursos;

UX



FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARISI

Estado de São Paulo - CNPJ 14.359.991/0001-08

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Dos Bandeirantes nº334 -Residencial Bella Vista - Fone (17) 3839-1275 - CEP.15525-000 Parisi - SP
previdencia@parisi.sp.gov.br

- 040
- b. Identificação da existência documental que efetiva o processo de Credenciamento das Instituições Financeiras e suas periódicas atualizações;
 - c. Promover o Credenciamento das Instituições Financeiras e/ou sua atualização;
 - d. Promover o acompanhamento do processo de atualização do Credenciamento das Instituições Financeiras.

CONSIDERANDO que permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, e conforme Artigo 65, § 1º da lei 8.666/93 do aditivo contratual nº 05/2021, o valor global será reajustado em 25% tendo como novo valor global R\$ 7.839,00 (sete mil oitocentos e trinta e nove reais).

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:


CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 16/03/2022 a 16/03/2023, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Parisi, 16 de março de 2022


Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARISI

R.G.: 49.019.741-3

C.P.F.: 344.320.538-01

VZ

041



FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARISI

Estado de São Paulo - CNPJ 14.359.991/0001-08

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Dos Bandeirantes nº334 - Residencial Bella Vista - Fone (17) 3839-1275 - CEP.15525-000 Parisi - SP
previdencia@parisi.sp.gov.br

U. F. M.

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Nome: CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

R.G.: 3.079.501 SSP/PE

C.P.F.: 593.139.514.87

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: Elena dos Santos Farias Souza

C.P.F. Nº 275.995.618-03

Ass: Elena Dos Santos F. Souza

2) Nome completo: Mara Regina de Oliveira Faria

C.P.F. Nº 070.483.558-40

Ass: [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

042

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARISI

CONTRATADO: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 005/2020

- **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços especializados Prestação de serviços especializados e consultoria financeira – 2º Termo Aditivo.
- **Diretor:** Cecílio Barbosa Cintra Galvão – RG nº 3.079.501 SSP/PE e CPF 593.139.514-87.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PARISI-SP, 16 de março de 2022

043

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VALDEVIR BATISTA GOBATO

cargo: Presidente

CPF: 344.320.538-01

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: VALDEVIR BATISTA GOBATO

cargo: Presidente

CPF: 344.320.538-01

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

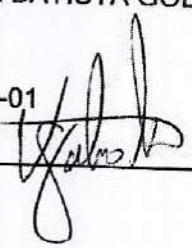
Pelo contratante:

Nome: VALDEVIR BATISTA GOBATO

cargo: Presidente

CPF: 344.320.538-01

Assinatura: _____



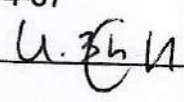
Pela contratada:

Nome: CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

Cargo: DIRETOR

CPF: 593.139.514-87

Assinatura: _____



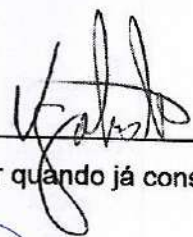
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VALDEVIR BATISTA GOBATO

Cargo: Presidente

CPF: 344.320.538-01

Assinatura: _____



(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



044

Voltar Criar email Responder Responde Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

Caixa de entrada 3

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Junk

RES: Proposta/ Santa Mônica/ PR

Mensagem 1 de 1440

De Licitações
Para previdencia@santamonicaprev.com.br
Cópia Diego Lira - Crédito & Mercado
Data Hoje 12:00

Prezado cliente, bom dia.

Envio anexo proposta comercial da empresa Crédito e Mercado.

Santa Mônica - ... (~476 KB)

Atenciosamente;

Claudia Darling

-----Mensagem original-----

De: previdencia@santamonicaprev.com.br
<previdencia@santamonicaprev.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 3 de novembro de 2022 15:20
Para: Licitações
<licitacoes@creditoemercado.com.br>
Assunto: Termo de Referência

Boa tarde.

Informamos que será realizada novo processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria em Investimentos. Aproveitamos o ensejo para solicitar orçamento para a prestação dos serviços em conformidade com o Termo de Referencia em anexo.

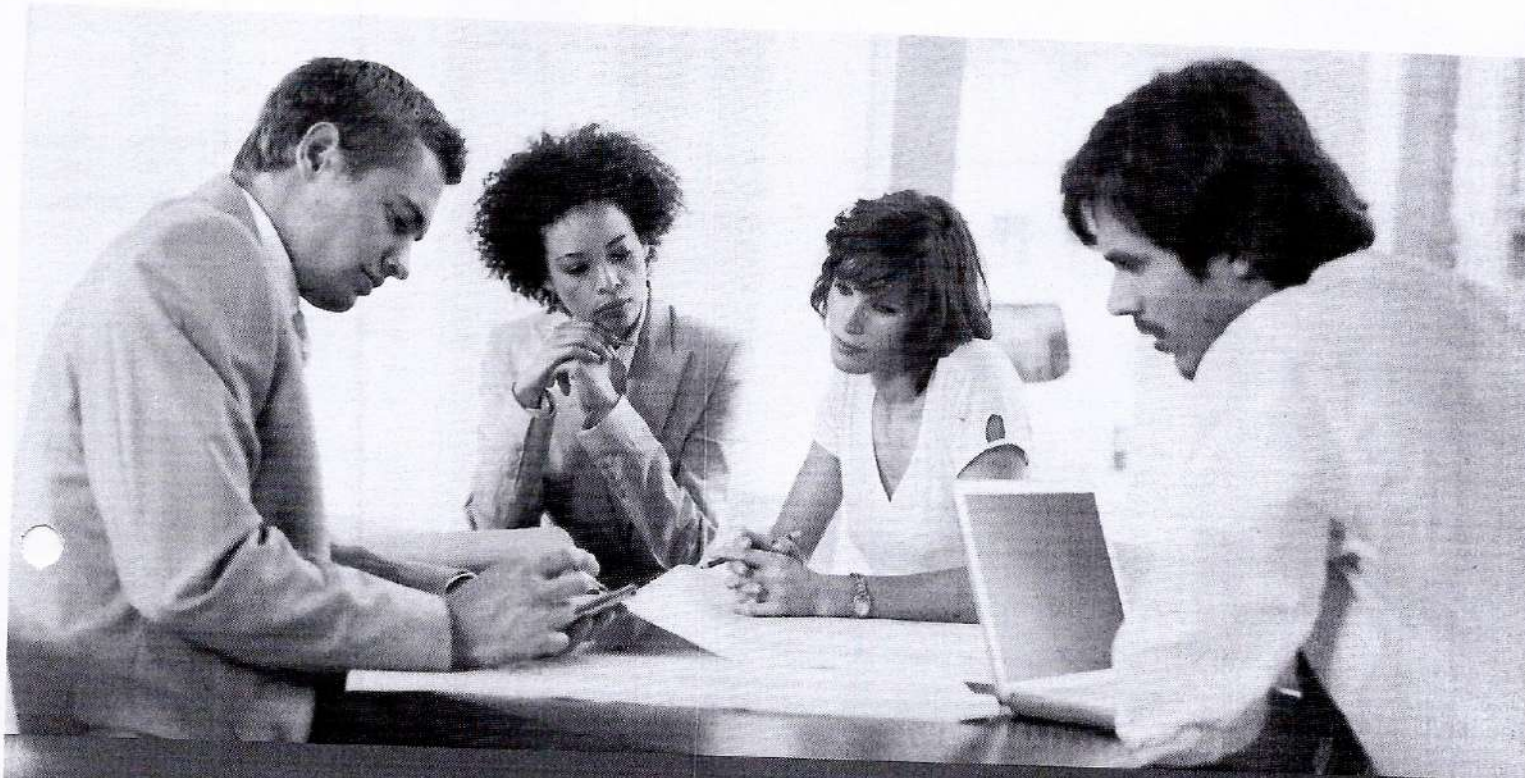
Grato,

Ailton - Dir. Presidente



CRÉDITO
& MERCADO

045



PROPOSTA

**CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NO ÂMBITO
DE INVESTIMENTOS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA**

2022.11.23



046

Histórico da Empresa no Segmento de RPPS

A **Crédito E Mercado** foi constituída em 2003 por uma equipe de profissionais do mercado financeiro, e desde 2007 passou a prestar serviços para Regimes Próprios de Previdência Social.

Inicialmente, a unidade da Crédito E Mercado Educação Executiva interagiu com os RPPS disponibilizando cursos para certificações profissionais ANBIMA e, posteriormente, colocando à disposição diversos temas de interesse do setor.

Em 2009 identificamos uma oportunidade de negócio em consultoria na área de investimentos. Nasceu então a Crédito E Mercado Consultoria em Investimentos.

Hoje com mais de 350 clientes em contratos regulares e mais de 150 clientes que utilizam serviços eventuais, a empresa tem sob seu aconselhamento mais de 35 bilhões de reais.

Hoje somos um grupo empresarial especializado na prestação de serviços e soluções para Regimes Próprios de Previdência.

Nossos Pilares para a Prestação do Serviço de Consultoria



O Serviço

O serviço de consultoria em investimentos voltado à RPPS tem como principal objetivo proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva através de um sistema on-line. O responsável pela gestão acessa de forma muito simples às informações necessárias para o acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Legislação vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.



Exercendo o seu papel de forma ética, todas as informações apresentadas pelo sistema, são organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade.

Um dos diferenciais do serviço de consultoria da Crédito & Mercado é a disponibilização de um software via *web* que objetiva auxiliar a gestão dos recursos financeiros do RPPS. Esta plataforma online estará disponível no site www.creditoemercado.com.br, e pode ser acessado através da rede mundial de computadores. Este acesso será realizado através de *login* e senha, fornecida após a contratação dos serviços.

Serviços prestados:

1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior;
2. Minuta de Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente;
3. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
4. Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
5. Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
6. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
7. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
8. Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021 e outras que vieram a substituí-la, com alerta em casos de desenquadramento;
9. Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento;
10. Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
11. Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MPS nº 577/2017, da carteira de Títulos Públicos Federais;



048

12. Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos);
13. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
14. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
15. Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente;
16. Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos;
17. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
18. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – “CADPREV”;
19. No âmbito do DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política:
 - a. Elaboração, preenchimento, assinatura e envio à SPREV do Ofício de Autorização em nome do RPPS ao Contratante, com a finalidade de autorizar o acesso e preenchimento das informações descritas no Objeto;
 - b. Coleta das Informações pertinentes ao preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, através de checklist de documentos;
 - c. Preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social;
 - d. Confirmação via e-mail ao RPPS do efetivo preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, para assinatura e efetivo envio por parte do cliente.
20. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;
21. Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, com emissão dos Formulários de Credenciamento;
22. Assessoramento no processo de credenciamento de Instituições Financeiras (administradores e gestores de recursos) via orientação, conferência de documentos, controle de dados e



documentos, bem como o auxílio nos procedimentos de atualização cadastral junto aos administradores de recursos, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013;

23. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente/Superintendente do RPPS;
24. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados;
25. Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais;
26. Processo de Credenciamento:
 - a. Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, com emissão dos Formulários de Credenciamento;
 - b. Identificação dos Fundos de Investimentos que compõe a Carteira de Investimentos dos Recursos e seus Prestadores de Serviços de Administração e Gestão dos Recursos;
 - c. Identificação da existência documental que efetiva o processo de Credenciamento das Instituições Financeiras e suas periódicas atualizações;
 - d. Promover o Credenciamento das Instituições Financeiras e/ou sua atualização;
 - e. Promover o acompanhamento do processo de atualização do Credenciamento das Instituições Financeiras.
27. 2 (duas) Reuniões de Acompanhamento no formato in loco ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos e



CRÉDITO
& MERCADO

050

Compromisso Público Crédito & Mercado

A Crédito & Mercado é a 1ª consultoria de investimentos do mercado a registrar um compromisso público* com os seus clientes, se comprometendo a não distribuir fundos, e apresentar sempre as melhores alternativas do mercado com a imparcialidade que o serviço requer.



*RTD Santos – Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos / SP, sob o microfilme nº 621.456 e prenotação nº 552.961.

Cursos e Palestras

A Crédito & Mercado Educação Executiva é uma empresa voltada a desenvolver soluções inovadoras que conectam diferentes metodologias e recursos educacionais, a fim de impulsionar a aprendizagem. Com vasta experiência no setor de Regimes Próprios de Previdência Social, são organizadas estruturas e equipes que se dedicam ao atendimento das necessidades do setor.

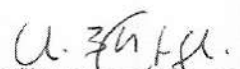
Valor dos Serviços

O valor global da prestação de serviços de Consultoria em Investimentos, é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) divididos em 12 parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Caso seja do interesse do RPPS, nos colocamos à disposição para agendarmos uma apresentação mais detalhada dos nossos produtos.

Atenciosamente,


Cecílio Barbosa Cintra Galvão
Sócio Administrador

11.340.009/0001-68
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO
DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
R. Br. de Paranapiacaba, 233
CJ. 1501
Encruzilhada - CEP 11050-251
SANTOS - SP

Rua Barão de Paranapiacaba, 233 - Conj. 1501
Santos - SP - Tel: (13) 3878-8400

www.creditoemercado.com.br   /creditoemercado



CRÉDITO
& MERCADO

051

Contatos e Mídias Sociais



www.facebook.com/creditoemercadoconsultoria



www.creditoemercado.com.br/consultoria



www.creditoemercado.com.br/blogconsultoriaeminvestimentos/



licitacoes@creditoemercado.com.br



Daiane.lira7



(11) 95972-8202

WhatsApp

Rua Barão de Paranapiacaba, 233 - Conj. 1501
Santos - SP - Tel: (13) 3878-8400

www.creditoemercado.com.br /creditoemercado

052

Voltar Criar email Responder Responde Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

Caixa de entrada 1

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Junk

Carta Proposta com Orçamento pa...

Mensagem 1 de 1444



De **Alexandre Alê**
Para **previdencia@santamonicaprev.com.br**
Data **Hoje 10:33**

Bom dia a todos,

Estamos enviando em anexo, a nossa carta proposta com orçamento, agradecemos pela atenção e oportunidade.

Carta de Propost... (~86 KB)

Atenciosamente

Moisés Alexandre Silva
Diretor - RPPSConsult

053



Ao Instituto de Previdência Social do Município de Santa Monica – PR.

PROPOSTA COMERCIAL

Vimos pela presente, apresentar nossa Proposta Comercial para a oportunidade de futura contratação nos serviços e condições abaixo discriminados:

1. CONSULTORIA DE INVESTIMENTO AO RPPS

Consiste na assessoria ao RPPS com o intuito de proporcionar o suporte necessário para que o Gestor do RPPS consiga tomar suas decisões baseadas em informações técnicas relevantes. Neste contexto, a prestação de serviço inclui basicamente: enquadramento da carteira de investimentos, suporte para cumprir as demandas legais e dos órgãos fiscalizadores, acompanhamento dos resultados dos investimentos e dos riscos da carteira, elaboração de relatórios mensais, bimestrais e trimestrais que contemplam análises, monitoramento e acompanhamento de riscos da carteira, elaboração de Política de Investimento, auxílio para informação ao Tribunal de Contas do Estado de Paraná – (AUDEPR), auxílio na entrega do DAIR, DPIN e CADPREV e elaboração de pareceres técnicos (quando demandados).

2. VISITA TÉCNICA AO RPPS

Contempla nesta proposta até 04 (quatro) visitas presenciais, por representante qualificado de nossa empresa, para dirimir dúvidas e atender demandas requisitadas.

- ❖ Valor Global da Proposta → R\$ 14.400,00 (Catorze Mil e Quatrocentos Reais) anuais .
❖ Valor Mensal da Proposta → R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensal
❖ Validade da Proposta → Esta Proposta tem validade de até 60 dias de sua emissão.

Sendo só para o momento, ficamos no aguardo de uma oportunidade,

São Paulo, 24 de Novembro de 2.022

[Signature]

[Signature]

Moises Alexandre Silva
Diretor.

[Signature]

IE: Isento
[Signature]

054

Voltar Criar email Responder Responde Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

Caixa de entrada 2

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Junk

RE: Solicitação de Orçamento

Mensagem 2 de 1424

De Lisiana Costa
Para previdencia@santamonicaprev.com.br, Ildemar Silva
Data Hoje 11:32

BOM DIA.
SEGUE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONFORME SOLICITADO.

FORMULÁRIO P... (~749 KB)

Lisiana Costa
Supervisão - Financeiro e Investimentos
SERCONPREV
86 3211-6868
86 98805-8397 (whatsapp)
86 99841-2793 (somente ligações)

De: previdencia@santamonicaprev.com.br
<previdencia@santamonicaprev.com.br>
Enviado: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 08:20
Para: Lisiana Costa <lisiana@serconprev.com.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento

Bom dia.

Informamos que será realizada novo processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria em Investimentos. Aproveitamos o ensejo para solicitar orçamento para a prestação dos serviços em conformidade com o Termo de Referencia em anexo.

Grato,

Ailton - Dir. Presidente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO

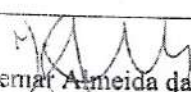
DADOS DO LICITANTE			
Razão Social: Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA -- SERCONPREV			
Endereço: Av. Pedro Almeida, nº 1101 SALA:A Bairro São Cristóvão			
Cidade: Teresina	CEP: 64052-280	Fone/Fax: (86) 3211-6868	
e-mail: ildemar@serconprev.com.br		CNPJ nº 04.540.923/0002-78	

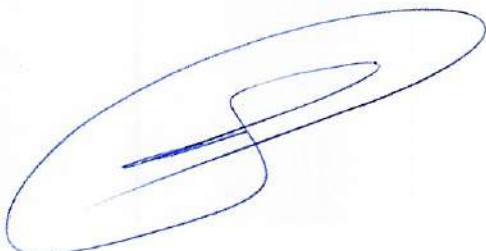
QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria em Investimentos, voltados ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA.	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00
			Valor Total:	R\$ 13.500,00

DECLARAÇÕES

- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação de seu envelope.
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste formulário.
- DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome do Representante: ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA	
Identidade nº 107450203 SSPSP	CPF nº 034.656.898-60
Local e Data: Teresina/PI, 10 de Novembro de 2022	


Ildemar Almeida da Silva
Sócio Diretor da Serconprev



056

Voltar Criar email Responder Responde Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

- Caixa de entrada 1
- Rascunhos
- Enviados
- Spam 1
- Lixeira
- Arquivo
- Junk

Documentação Crédito e Mercado...

Mensagem 1 de 1445

De **Licitações**

Para **previdencia@santamonicaprev.com.br**

Cópia **Diego Lira - Crédito & Mercado**

Data **Hoje 11:23**

Prezados, bom dia.

Conforme solicitado via telefone, envio anexo com a documentação da Crédito e Mercado.

Estamos a disposição.

Atenciosamente,

Tuanny Gonsalves
LICITAÇÕES E CONTRATOS

(11) 3074-9400
(11) 95972-8202
cid.78bc79899ef10651

ACESSE NOSSAS REDES SOCIAIS

- 1 - Crédito e Mer... (~1,9 MB)
- 2 - Crédito e Me... (~266 KB)
- 3 - Credito e Me... (~127 KB)
- 4 - Credito e Me... (~253 KB)
- 5 - Credito e Merc... (~84 KB)
- 6 - Credito e Merc... (~70 KB)
- 7 - Credito e Me... (~961 KB)
- 8 - Credito e Me... (~319 KB)
- 9 - Crédito e Merc... (~58 KB)
- 10 - Credito e M... (~101 KB)
- 11 - Credito e Me... (~78 KB)
- 12 - Credito e Me... (~40 KB)
- 13 - Credito e Me... (~58 KB)
- 14 - Credito e Me... (~86 KB)
- 15 - Credito e Me... (~77 KB)

AVISO LEGAL

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é(são) dirigida(s), podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não tenha poderes de representação.

As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro, apenas também uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confiáveis. Porém, alertamos aos usuários que a Crédito e Mercado não se responsabiliza pela utilização

JUCESP
20-0-21

057

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

9ª Alteração Contratual

NIRE: 35223786399

CNPJ: 11.340.009/0001-68

Pelo presente instrumento:

a) **MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG: 3.221.554 SSP/SP e inscrito no CPF: 225.397.438-20, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Deputado Laércio Corte, 625, Ap. 82, Bloco B, Morumbi, CEP: 05706-290;

b) **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG: 3079501 SSP/PE e inscrito no CPF: 593.139.514-87 residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Caio Prado, 363, Ap. 1117 – Consolação – CEP 01303-001.

Sendo o primeiro qualificado, único sócio da sociedade limitada denominada "**CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**", com sua sede estabelecida na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Paranapiacaba, 233, Cj. 1501, Encruzilhada, CEP: 11050-251, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE: 35.223.786.399, resolve alterar o Contrato Social da referida sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

R



vt

May

Barbosa



1


JUL 20 11

058

QUADRO SOCIETÁRIO

I - O sócio **MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS**, já anteriormente qualificado, possuidor de 30.000 (Trinta mil) quotas de capital no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), vende e transfere, neste ato, a totalidade suas quotas, ao sócio ora admitido **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, já anteriormente qualificado, saindo assim da sociedade.

II - O sócio **CEDENTE** dá plena, geral e rasa quitação da quantia paga, declarando que recebeu, todos seus direitos e haveres, não tendo nada a reclamar, seja a qualquer título.

III - O Capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizada neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Nome	%	Cotas	Valor
CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO	100,00	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100,00	30.000	R\$ 30.000,00

ADMINISTRAÇÃO

IV - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Procedidas às alterações acima, decide o sócio, consolidar o contrato social, que o faz da seguinte forma.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

059

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social situada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Paranapiacaba, 233, Cj. 1501, Encruzilhada, CEP: 11050-251.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL:

- a) Prestação de serviços de consultoria em Valores Mobiliários, nos termos da regulamentação Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, planejamento financeiro, estratégico e riscos, que não dependam de autorização específica;
- c) Emissão de análises, pareceres, testes, diligencia técnica no âmbito de consultoria e assessoria;
- d) Prestação de serviços voltado para educação executiva específica, na capacitação e desenvolvimento profissional e gerencial.
- e) Exploração por conta própria do ramo de análise, assistência, consultoria e gestão na Área financeira.

R

VA

gony

Jesus

3

060

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizada neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Nome	%	Cotas	Valor
CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO	100,00	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100,00	30.000	R\$ 30.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem

Handwritten signature/initials

Large handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten signature

JUL 2015

061

como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações, com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

RESPONSÁVEL PELA CVM

O Sr. **RENAN FOGLIA CALAMIA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG: 37.710.798-0 SSP/SP e inscrito no CPF: 332.912.638-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Serra de Botucatu, 2627, Ap. 124, Vila Gomes Cardim, CEP: 03417-000, é nomeado Diretor responsável perante a Comissão de valores Mobiliários – CVM, pela atividade de consultoria de valores mobiliários a ser desempenhada pela Sociedade após o devido credenciamento perante a referida autarquia.

RISCOS, COMPLIANCE E PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO

A responsabilidade pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, controle de risco, compliance e prevenção a lavagem de dinheiro (PLD) caberá a Diretora **SAMANTA ZANIQUELLI**, brasileira, supervisora administrativa, solteira, portadora da cédula de identidade RG: 43.535.993-9 SSP/SP e inscrita no CPF: 359.023.248-07, residente e domiciliada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Santa Terezinha, 500, Vila Yara, CEP: 06026-040, adotará a designação de **Diretor de PLD, Risco e Compliance**, sendo-lhe atribuído todos os poderes pertinentes ao cargo **assim definidos de acordo com as Instruções Normativas nº 558 de 2015 da CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

R

M

Samanta

Renan

[Signature]

[Signature]

[Signature]
5

062

CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

R

✓

4000

Jane

064

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CIBELIO BARBOSA CINTRA GALVAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3079301 RSP PE

CPF
593.138.514-87 DATA NASCIMENTO
09/07/1971

FILIAÇÃO
FRANCISCO CINTRA GALVA
O
DILEA MARIA BARBOSA GA
LVAO

REGISTRO
00724396888 ACC
00000000000 CAT. HAB.
3

VALIDADEZ
23/04/2024 HABILITAÇÃO
19/09/1989

OBSERVAÇÕES

U. B. B.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE DATA EMISSÃO
23/04/2019

ASSINATURA DO EMISOR
05208140758
PE992060932

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1822406787

PROIBIDO PLASTIFICAR 1822406787

PERNAMBUCO

20ª TABELAÇÃO DE NOTAS DE SELLO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fe.

S. Paulo 02 SET. 2001

Carla Santos
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

112284

Valor recebido por cada autenticação
R\$1077A Q0872566

EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

065



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.340.009/0001-68
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/10/2009

NOME EMPRESARIAL
CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *)
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PAULISTA

NÚMERO
302

COMPLEMENTO
CONJ 10

CEP
01.310-000

BAIRRO/DISTRITO
BELA VISTA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MAVI-D@MAVI-D.COM.BR

TELEFONE
(11) 5095-9300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2022 às 08:52:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

066

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.340.009

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 41307935
Data e hora da emissão 25/11/2022 09:06:53
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

067



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.340.009/0001-68

Certidão nº: 22453857/2022

Expedição: 15/07/2022, às 14:07:21

Validade: 11/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.340.009/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



068

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes
CNPJ 11.340.009/0001-68

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 11.340.009/0001-68 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 25/11/2022 09:05:28

Código de controle da certidão: 3a723502-61a4-4383-902e-5a3de04a5c93

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

069

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 11.340.009/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080379552-00
Data e hora da emissão 17/08/2022 09:13:31
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

FICHA CADASTRAL - 25/11/2022

INSCRIÇÃO: Nº 189110-8

DADOS DO ESTABELECIMENTO - A PARTIR 01/01/21					
Tipo de inscrição: Na Forma da Lei	Data Abertura: 02/12/09	Processo: 114761/2009-41	Tipo de Ocorrência: Autorizado	Data Ocorrência: 02/12/09	Processo: 114761/2009-41
Razão Social: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA			RG/Insc Estadual:	CPF/CNPJ: 11.340.009/0001-68	
Email: isabel@creditoemercado.com.br					
Nome Fantasia:					
Local: RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 231/1501					
CEP: 11050-251			Bairro: Encruzilhada		
Taxa de Licença: Simples Nacional		I.S.S: Mensal		Ocupação de área: Sem Incidência	
Sucessão: Nada consta					
Simples Nacional: Data de efeito: - Evento: Data de Efeito: 01/01/2021 Evento: Ingresso no Simples Nacional por opção					
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA					
Local: RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 231/1501 - Encruzilhada - SANTOS/SP					
OBSERVAÇÕES					
Escritório					
Unidade Auxiliar - Tipo de Unidade			Unidade Produtiva - Forma de Atuação		
			Estabelecimento Fixo		
Atividades			Data de Início	Data de Término	
K661939903 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente-serviços de consultoria em investimentos financeiros			02/12/2009		
M702040002 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica-assessoria econômico-financeira			02/12/2009		
M7120100 - Testes e análises técnicas			10/11/2019		
K6499999 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente			10/11/2019		
P8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			10/11/2019		
P8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			10/11/2019		
N829979910 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente-demaís serviços			10/11/2019		





Contribuinte	Tipo	RG	CPF/CNPJ	Data de Início	Data de Término
EDMIR DELFINO	Sócio	11973637	048.297.568-70	02/12/2009	26/10/2015
CAMILA BARBOSA DELFINO	Sócio	435411202	346.123.928-33	02/12/2009	26/10/2015
MARCO ANTONIO RODRIGUES MARTINS	Sócio	3221554	225.397.438-20	26/10/2015	24/10/2019
STARBOARD PARTICIPACOES LTDA.	Sócio		23.465.755/0001-67	26/10/2015	
EDUARDO BALCONI NAKAMURA	Sócio	30.128.407-6	286.285.508-10	24/10/2019	

071

DÉBITOS REFERENTES À EXERCÍCIOS ANTERIORES

Dívida	Aviso	Ano Base	Tributo	Situação

DÉBITOS REFERENTES AO EXERCÍCIO CORRENTE

Aviso	Ano Base	Tributo	Parcelas
408.790/2022	2022	Tx. Licença	PPPPPPP 27/09 27/10 27/11 27/12
450.321/2022	2021	Tx. Licença	PPPPPPP 27/09 27/10 27/11 27/12

Certidão Negativa - Imobiliário
(IPTU, Taxa de Remoção de Lixo e Contribuição de Melhoria)

Certificamos que a inscrição imobiliária nº **56.046.005.110** referente ao imóvel situado à **Rua Barão de Paranapiacaba nº 233 Apto/Sala 1501**, encontra-se **QUITE** com os tributos imobiliários até a presente data*****

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **02/08/2022**

Número da certidão: **26738/2022**

Válida até: **02/02/2023**

Código de Controle da certidão: **F52N.R23Q.F94O.T44H**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site
<http://www.santos.sp.gov.br>.



073

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 11.340.009/0001-68
Razão Social: CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
Endereço: R BARAO DE PARANAPIACABA 231 COND 1501 / ENCRUZILHADA / SANTOS / SP / 11050-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2022 a 22/12/2022

Certificação Número: 2022112301361285050221

Informação obtida em 25/11/2022 08:56:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

074

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**
CNPJ: **11.340.009/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:54 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **A8E2.6298.A564.364C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



25/11/2022

0062036903

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

075

CERTIDÃO Nº: 2020486

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/11/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.340.009/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº: 0062036903

Certidão Negativa - Mobiliário
Tx. Licença

Certificamos que a inscrição mobiliária nº 189.110-8 referente a **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA** com endereço à **Rua Barão de Paranapiacaba nº 231 Apto/Sala 1501**, encontra-se **QUITE** com o tributo **Tx. Licença** até a presente data*****

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **17/08/2022**

Número da certidão: **8342/2022**

Válida até: **17/02/2023**

Código de Controle da certidão: **P42S.K91N.V52P.N920**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site
<http://www.santos.sp.gov.br>



077

e Sistemas

RES MOBILIÁRIOS (/)

[Mapa de Sistemas \(/?mapa\)](#)

[Voltar](#)

DADOS CADASTRAIS DE CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS

RENAN FOGLIA CALAMIA

CPF : 332.912.638-80

Data de Registro : 28/09/2016

Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Website :

Formulário de Referência :

Consultores na qual ele é Diretor

- CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
- CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI

[Voltar](#)

Fale com a CVM

Aviso Legal: A fim de preservar a disponibilidade das informações ao público em geral, este serviço possui limites de acessos simultâneos e quantidade de consultas ao site em um determinado período de tempo. Caso seja percebido algum tipo de bloqueio, o intervalo entre as consultas deve ser ampliado. Além disso, o serviço controla dinamicamente a liberação ou bloqueio de acesso e consulta através de uma lista de endereços IP ou domínios

078

e Sistemas

RES MOBILIÁRIOS (/)

Mapa de Sistemas (?mapa) |

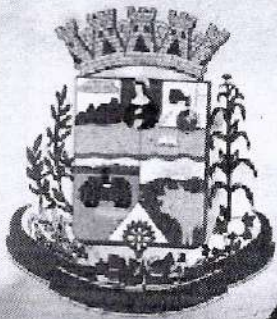
Voltar

DADOS CADASTRAIS DE CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS

CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
 CNPJ : 11.340.009/0001-68
 Denominação Comercial : CREDITO & MERCADO CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS
 Endereço : RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 231 CJ. 150 - ENCRUZILHADA
 Cidade : SANTOS
 UF : SP
 CEP : 11050-251
 DDD :
 FAX :
 DDD : 13
 TEL : 3878-8400
 DIRETOR : RENAN FOGLIA CALAMIA
 Data de Registro : 25/02/2010
 Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL
 Website : HTTP://WWW.CREDITOEMERCADO.COM.BR/CONSULTORIA-EM-INVESTIMENT
 Formulário de Referência

Fale com a CVM

Aviso Legal: A fim de preservar a disponibilidade das informações ao público em geral, este serviço possui limites de acessos simultâneos e quantidade de consultas ao site em um determinado período de tempo. Caso seja percebido algum tipo de bloqueio, o intervalo entre as consultas deve ser ampliado.
 Além disso, o serviço controla dinamicamente a liberação ou bloqueio de acesso e consulta através de uma lista de endereços IP ou domínios



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.

<http://santamonica.pr.gov.br/>

Terça-feira, 22 de Novembro de 2022

Ano III | Edição nº 539

Página 1 de 6

Sumário

Câmara Municipal de Santa Mônica	2
Extrato Contratual Primelro Aditivo	2
Gabinete	3
Decreto 239-2022	3
PORTARIA 177-2022	5
Departamento de Recursos Humanos	6
Portaria 176-2022	6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santamonica.pr.gov.br - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .



Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

080

IMPrensa Oficial

Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocelin, nº 588 - Santa Mônica - Estado do Paraná Cep 87.915-000
Fone (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 177/2022.

Súmula: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências, no âmbito da Administração Pública Direta, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se, em especial, nos ditames da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art. 1.º - Constitui Comissão Permanente de Licitações, que terá por atribuições aquelas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Parágrafo primeiro: Para compor a comissão citada no caput, ficam designados os Servidores: **Carlos Rodrigues**, portador do RG sob n.º 4.065.701-0 e CPF sob n.º 522.352.979-00, para exercer as funções de Presidente da Comissão; **Rogério Ramiro Palmieri**, portador do RG sob n.º 8.638.965-7 e do CPF sob n.º 058.102.239-40, para exercer as funções de Secretário da Comissão; **Lucas André Ferreira Ferro**, portador do RG sob n.º 8.935.411-0 e CPF sob n.º 059.365.879-59, para exercer as funções de Membro da Comissão; e **Regina Cláudia de Milani Palmieri**, portadora do RG sob n.º 6.835.933-3 e CPF sob n.º 034.563.169-25, para exercer as funções de Suplente da Comissão, a qual atuará nos eventuais casos em que faltar algum integrante da comissão permanente.

Parágrafo segundo: Os trabalhos a que se submeterá a Comissão citada no caput caracterizam-se como relevantes e de real interesse público, não gerando e/ou incidindo quaisquer ônus aos cofres públicos desta municipalidade.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2022.


LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipal





081

COMUNICADO INTERNO

Data: 28/11/2022.

De: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR.

Para: Senhor Advogado.

1.1. **Assunto:** Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de consultoria em investimentos, que estão especificados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do contrato.

Senhor Advogado,

Considerando o real interesse público, a necessidade da contratação supracitada, bem como o fato de que este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA não possui Assessor Jurídico próprio, solicito de Vossa Senhoria na qualidade de advogado atuante no ramo do Direito Público Municipal, devido **PARECER JURÍDICO** acerca da possibilidade de se proceder a contratação do objeto pleiteado, através de dispensa do procedimento licitatório.

Na certeza de vosso pronto atendimento

Atenciosamente



AILTON DA SILVA CORDEIRO

Diretor Presidente

Recebi o presente comunicado em 28 / 11 / 2022.

José Renato Alves de Almeida

OAB/PR n.º 36.104





SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

082

COMUNICADO INTERNO

PARECER JURÍDICO

Requerente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR

Assunto: Parecer jurídico sobre a modalidade de contratação de empresa especializada para prestação de consultoria de investimento para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica-PR.

Senhor Presidente,

1. Em atenção à solicitação da Presidência da Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR desta municipalidade, e nos termos do que preceitua o inciso VI do art. 38 da Lei Federal 8.666/93, com supedâneo na melhor doutrina, jurisprudência e na legislação vigente e pertinente à matéria, emito parecer no sentido de que o processo administrativo em epígrafe encontra-se formalmente em ordem, sugerindo que a modalidade de procedimento licitatório a ser adotado deve ser de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
2. Destarte, aconselho a inauguração da etapa externa do certame, mediante publicação do edital resumido junto ao D.O.M., afixação no quadro de avisos e editais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR, bem como na homepage oficial do Instituto e, por fim, que seja o certame incluso no Mural de Licitações da E. Corte de Contas do Estado, conforme preconizado no art. 2, I da I.N. n.º 37/2009 – TCE/PR.
3. Outrossim, em conferência aos documentos já colacionados ao procedimento, identificamos a ausência de certidões negativas e demais documentos que demonstrem que as empresas que enviaram propostas estejam aptas a participar do certame.

R



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

003

4. Desta feita recomendo sejam providenciados referidos documentos para posterior análise por esta assessoria.
5. Após, retorne para nova análise.

Santa Mônica, 28 de novembro de 2.022.

José Renato Alves de Almeida

Assessor Jurídico

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO

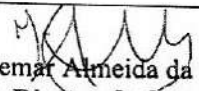
DADOS DO LICITANTE		
Razão Social: Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA – SERCONPREV		
Endereço: Av. Pedro Almeida, nº 1101 SALA:A Bairro São Cristóvão		
Cidade: Teresina	CEP: 64052-280	Fone/Fax: (86) 3211-6868
e-mail: ildemar@serconprev.com.br		CNPJ nº 04.540.923/0002-78

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria em Investimentos, voltados ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA.	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00
			Valor Total:	R\$ 13.500,00

DECLARAÇÕES

- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação de seu envelope.
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste formulário.
- DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome do Representante: ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA	
Identidade nº 107450203 SSPSP	CPF nº 034.656.898-60
Local e Data: Teresina/PI, 10 de Novembro de 2022	


Ildemar Almeida da Silva
Sócio Diretor da Serconprev

085

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.540.923/0002-78 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 03/08/2004	
NOME EMPRESARIAL SERCONPREV - SERVICOS E CONSULTORIA EM PREVIDENCIA S/S LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
PORTO DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.11-7-01 - Serviços advocatícios	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada	
LOGRADOURO AV PEDRO ALMEIDA	NÚMERO 1101
COMPLEMENTO SALA A	
CEP 64.052-280	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO
MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASSE@BSCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (86) 3222-2809/ (86) 3211-6868
ENTIDADE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2022 às 10:09:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

086

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERCONPREV - SERVICOS E CONSULTORIA EM PREVIDENCIA S/S LTDA**
CNPJ: **04.540.923/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:23:09 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **0658.5674.3EBC.9D3E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

087

Folha 1 / 1

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 309.388/22-30

CPF/CNPJ: 04.540.923/0002-78

Contribuinte: SERCONPREV SERVICOS E CONSULTORIA EM PREVIDENCIA S/S LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 13:10:26 h, do dia 07/10/2022.

Validade: 05/01/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: F74AC571D0380F5C

Nº Via: 1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

088

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2211210454092300027801

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04.540.923/0002-78	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/11/2022, ÀS 11:11:14

VÁLIDA ATÉ 20/01/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: D3CF-3A3C-2BDF-5DEA-1C52-D74B-EA91-4B8F

Voltar

Imprimir

089



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.540.923/0002-78

Razão Social: SERCONPREV SERV E CONS EM PREV SS LTDA

Endereço: AV PEDRO ALMEIDA 1101 SALA A / SAO CRISTOVAO / TERESINA / PI /
64052-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2022 a 15/12/2022

Certificação Número: 2022111600370023065703

Informação obtida em 24/11/2022 10:56:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

090

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERCONPREV - SERVICOS E CONSULTORIA EM PREVIDENCIA S/S LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.540.923/0002-78
Certidão n°: 40288767/2022
Expedição: 16/11/2022, às 16:15:58
Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **SERCONPREV - SERVICOS E CONSULTORIA EM PREVIDENCIA S/S
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.540.923/0002-
78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

091

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
n° 221104540923000278

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	

CNPJ/CPF	
04.540.923/0002-78	
NOME/RAZÃO SOCIAL	

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.	

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/11/2022, ÀS 11:11:54

VÁLIDA ATÉ 19/02/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 24CB-2DD9-47D5-4BAC-7DC5-45A2-51E5-5B0F



092

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2661444

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: SERCONPREV - SERVICOS E CONSULTORIA EM PREVIDENCIA
S/S LTDA**

**CNPJ: 04540923000278, REPRESENTANTE LEGAL: ILDEMAR ALMEIDA DA
SILVA CPF: 034.656.898-60**

**ENDEREÇO: AV PEDRO ALMEIDA NÚMERO 1101 COMPLEMENTO SALA A CEP
64.052-280**

BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2661444. Código verificador: CCBF4.D819D.FE0BC.C35F4

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 24 de Outubro de 2022 às 13 h 56 min

093

094

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
- 2 JUL 1998 0428125

CONTRATO SOCIAL

SERCONPREV - Serviços e Consultoria em Previdência S/C LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CRA-SP sob nº 2.22292-5, portador do R.G. nº 10.745.020-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 034.656.898-60, residente e domiciliado na rua Gaivota, nº 615, apto. 151, Moema, São Paulo, Capital;

MARIA TERESA ALMEIDA PINA, brasileira, casada, bibliotecária, portadora do R.G. nº 8.117.659 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.784.638-30, residente e domiciliada na rua Gaivota, nº 615, apto. 151, Moema, São Paulo, Capital;

tem entre si justo e contratado constituir sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação vigente e pelo Contrato Social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade tem a denominação de SERCONPREV – Serviços e Consultoria em Previdência S/C LTDA., sendo regida por este Contrato Social, pelo Decreto nº 3.708, de 10.01.1919, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E ESTABELECIMENTOS

A sociedade tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera, 2033, 19º andar, conj. 192, podendo ainda, por deliberação

Cartório Registrado de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo



da maioria do Capital Social, abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer localidade do País ou do exterior.

095
REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
- 2 JUL 2007 0428125

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa e operacional na área de estruturação, implementação e gestão de fundos de previdência privada para financiamento de aposentadoria.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

Nenhum sócio poderá ceder suas quotas ou parte delas sem tê-las ofertado aos outros sócios quotistas, aos quais assiste o direito preferencial para adquiri-las, conforme adiante estabelecido. Nenhum sócio poderá caucionar ou onerar sob qualquer outra forma as suas quotas, sem o prévio e expresso consentimento dos outros sócios - quotistas.

Parágrafo primeiro: A interdição, exclusão ou insolvência de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.

Parágrafo segundo: Em caso de denúncia do Contrato Social, assistirá aos sócios quotistas remanescentes o direito preferencial de adquirir as quotas do sócio retirante, do interdito, do excluído, ou dos representantes legais, na proporção da respectiva participação no Capital Social. Se o direito preferencial não for exercido pelos sócios quotistas, este passará à sociedade

Conselho Regional de Administração do Estado de São Paulo



096

REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

28725

de poderá adquirir as quotas, sem redução do Capital Social, ou caso da utilização de reservas disponíveis, ou com a redução deste, caso estas não existam.

Parágrafo terceiro: Qualquer sócio que pretender se retirar da sociedade, deverá comunicar a sua intenção aos demais e à sociedade, mediante carta registrada com aviso de recebimento.

Parágrafo quarto: No caso de retirada de sócio, assistirá aos remanescentes o direito preferencial de adquirir as quotas do sócio retirante, pelo preço e condições ofertadas, na proporção da respectiva participação no capital social. Se, após 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação mencionada no parágrafo terceiro desta cláusula, o referido direito de preferência não for exercido pelos sócios quotistas, a sociedade poderá adquirir as quotas do sócio retirante pelo mesmo preço e condições ofertadas aos sócios remanescentes, sem redução do capital social no caso da utilização de lucros e reservas disponíveis, ou com a redução deste, caso estas não existam.

Parágrafo quinto: Se a sociedade não adquirir as quotas do sócio retirante, este pode oferecê-la a terceiros, nas mesmas condições ofertadas aos sócios e à sociedade.

Parágrafo sexto: A intenção de exercer o direito de preferência conferido aos sócios remanescentes e à sociedade, deverá ser comunicado ao retirante, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante carta registrada com aviso de recebimento, pelos sócios remanescentes ou seus procuradores.

CLÁUSULA SEXTA - DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

No caso de falecimento de sócio, os herdeiros substituirão o falecido na sociedade, através de inventariante, até a homologação judicial da partilha das

Conselho Registral de Pessoas Jurídicas - RJ

097

1
20 REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
2011/08/25
2608725

21.2628
AULO - BRASIL

quotas e, após a formalização desta, por seus legítimos titulares, devendo
também, fazer-se representar na sociedade por apenas um dos herdeiros ou
legatários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional e dividido em 1.000 (mil) quotas de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA, é titular de 990 quotas do capital social, equivalentes a R\$ 990,00 ;

MARIA TERESA ALMEIDA PINA, é titular de 10 quotas do capital social, equivalentes a R\$ 10,00 ;

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio quotista, nos termos da lei, é limitada a totalidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

A administração e a gerência da sociedade incumbem ao sócio quotista, Sr. ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA, designado sócio gerente. Ao sócio gerente, individualmente, assiste o direito de delegar poderes, tanto gerais como especiais, a uma ou mais pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, e revogá-los a qualquer tempo.

Parágrafo primeiro: Os serviços de administração a serem executados de acordo com os objetivos sociais da sociedade, constantes na cláusula terceira

Conselho Regional de Administração do Rio Grande



Este, serão de responsabilidade técnica do sócio ILDÉMAR LA MEIDA DOS SANTOS SILVA, inscrito no CRA-SP sob nº 2.22292-5.

098
4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

2.111.177
125

PROFESSOR DE ARQUITETURA
E URBANISMO

Parágrafo segundo: O sócio gerente terá direito a uma remuneração mensal a título de pró labore, que será determinada em reunião de quotistas, sendo que tal despesa será contabilizada em conta específica.

CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO

Ressalvado o disposto no parágrafo único desta cláusula, todos os documentos que obriguem a sociedade exigem, para serem válidos, assinatura do sócio gerente, individualmente, ou de um procurador designado por ele.

Parágrafo único: É sempre necessária a intervenção de todos os sócios quotistas nas operações de oneração e alienação de imóveis e outros bens integrantes do Ativo Permanente da Sociedade, bem como a prestação de garantias reais ou fidejussórias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais referentes a modificação deste Contrato Social e outras aqui previstas serão tomadas por maioria de votos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO DA SOCIEDADE

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação a sociedade, os atos de quaisquer dos sócios quotistas, gerentes ou

Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo

099

PERSONAS JURIDICAS

procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: fianças, avais, endossos, saques, abonos, cartas de crédito ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, respondendo o infrator desta cláusula por perdas e danos.

BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e preparadas as demais Demonstrações Financeiras.

Parágrafo primeiro: Do lucro líquido apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para o imposto sobre a renda e os prejuízos acumulados.

Parágrafo segundo: O saldo que se verificar, será distribuído aos sócios quotistas na proporção das quotas possuídas, ou destinado, no todo ou em parte, a formação de reservas ou a conta de lucros acumulados, de acordo com a deliberação dos sócios quotistas.

Parágrafo terceiro: O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados e pelas reservas de lucros, nessa ordem. Eventuais prejuízos remanescentes poderão ser rateados entre os sócios quotistas na proporção das quotas possuídas.

Parágrafo quarto: A sociedade poderá levantar semestralmente ou em períodos menores, balanços intermediários, para verificação de resultados e, com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

Carteira Registral de Administração

100

AB REGISTRO
FEELINE JURIDICAS
2001 0428125
PRODIGAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO

No caso de dissolução da sociedade, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto a forma de liquidação as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato Social, fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DESIMPEDIMENTO


Os sócios quotistas declaram não estarem incursos em qualquer penalidade de Lei, que os impeça de exercer atividade mercantil.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.


São Paulo, 13 de junho de 2001


ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA

FIRMA CONFERIDA POR: 67

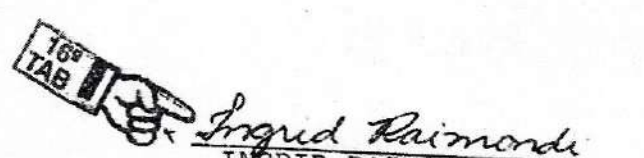
Visto do advogado: 
Dr. RENATO MONACO
OAB-SP nº 34.015

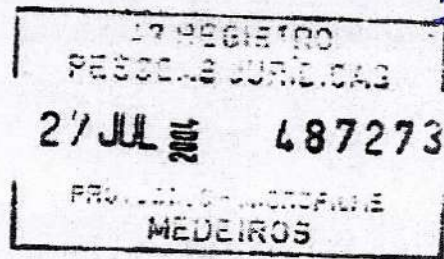
FIRMA CONFERIDA POR: 67


MARIA TERESA ALMEIDA PINA

168 TAB. Testemunhas:


IVONI ZANGROSSI
RG: 9.028.561 SSP/SP


INGRID RAIMONDI
RG: 27.066.210-8 SSP/SP



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERCONPREV - SERVIÇOS E CONSULTORIA EM
PREVIDÊNCIA S/S LTDA

C.N.P.J. / MF. 04.540.923/0001-97

ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, administrador de empresas, portador do RG. nº 10.745.020-3-SSP/SP, CPF/MF. nº 034.656.898-60 e CRA-SP nº 2.22292-5 e **MARIA TERESA ALMEIDA PINA**, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, bibliotecária, portadora do RG. nº 8.117.659-SSP/SP e CPF/MF. nº 033.784.638-30, ambos residentes na Rua Gaivota nº 615 - Apto 151 - Moema - CEP: 04522-031 - São Paulo/SP, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "**SERCONPREV - SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA**", com sede na Av. Ibirapuera nº 2.033 - 19º Andar - Conjunto 192 - Moema - CEP: 04029-100 - São Paulo/SP, devidamente registrada e arquivada no 4º Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob nº 428125 em sessão de 02 de Julho de 2001 e última alteração contratual registrada sob nº 474770 em sessão de 02 de Dezembro de 2003, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterá-lo parcialmente.

1) DO ENDEREÇO:

A sociedade que tem sede na Av. Ibirapuera nº 2.033 - 19º Andar - Conjunto 192 - Moema - CEP: 04029-100 - São Paulo/SP, passa a ter também no endereço abaixo:

FILIAL Nº 01: Av. Pedro Freitas s/nº - Vermelha - Centro Administrativo - CEP: 64018-900 - Teresina/PI.

2) DO CAPITAL SOCIAL:

Em virtude da alteração ora ocorrida os sócios decidem aumentar o capital social que passa de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) para R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), divididos em 2.000 quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios.

ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA.....	1.980 QUOTAS.....	R\$ 1.980,00
MARIA TERESA ALMEIDA PINA.....	20 QUOTAS.....	R\$ 20,00
TOTAL.....	2.000 QUOTAS.....	R\$ 2.000,00

3) O capital social registrado na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ficará assim distribuído entre **MATRIZ e FILIAL Nº 01:**

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S LTDA
Rua José Mascarenhas nº 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - SP - Fone: 6653-4538
CONTABILIDADE E ADVOCACIA

Seu



102

1ª REGISTRO
 PESSOAS JURÍDICAS
 27 JUL 1988 487273
 PRODUÇÃO - MICROFILME
 NEBETROS

CLÁUSULA 5ª) O capital social registrado na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ficará assim distribuído entre **MATRIZ** e **FILIAL Nº 01**:

MATRIZ	R\$ 1.000,00.....	(Hum Mil Reais)
FILIAL Nº 01	R\$ 1.000,00.....	(Hum Mil Reais)
TOTAL	R\$ 2.000,00.....	(Dois Mil Reais)

CLÁUSULA 6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA 7ª) O Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª) A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA**, contribuindo para o bem estar dos negócios, resolvendo definir pela boa ordem e disciplina às atribuições, assinando em separado.

CLÁUSULA 9ª) Somente o sócio **ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA** terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA 10ª) Farão uso da sociedade ambos os sócios, tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da mesma.

CLÁUSULA 11ª) Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades sociais. O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de sua função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único: Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA 12ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S LTDA
 Rua José Mascarenhas nº 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - SP - Fone: 6653-4538
 CONTABILIDADE E ADVOCACIA

No Registro: 1ª Administração do São Paulo

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



103

1º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
27 JUL 1988 487273
PROF. DR. CARLOS ROBERTO
MEDEIROS

CLÁUSULA 13ª) As quotas são indivisíveis e seus sócios não poderão ceder ou transferir a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecê-las ao outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e por escrito.

CLÁUSULA 14ª) No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial no prazo de 30 (trinta) dias após a data do falecimento. Os herdeiros do pré-morto deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial manifestarem a sua vontade de serem integrados à sociedade, o que deverá ou não ser aceito pelo outro sócio. Caso seja decidida a não incorporação à sociedade, os herdeiros receberão os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, apurados até a data do balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA 15ª) Fica vedado aos sócios de empregarem a sociedade em negócios e transações alheias a mesma, tais como endossos, cartas de fiança, ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, aquele que infringir essa proibição ficará individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA 16ª) Fica vedada a nomeação de terceiros na função de administrador que não pertençam ao quadro social.

CLÁUSULA 17ª) Os sócios estabelecem que ficam dispensados de realizar as assembleias previstas nos artigos 1.071, 1.072 § 2º e 1.078 do Código Civil, com exceção da prevista no parágrafo único do artigo 1.085 do mesmo Código.

CLÁUSULA 18ª) O sócio que colocar em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da mesma, mediante alteração do contrato social.

CLÁUSULA 19ª) As alterações contratuais serão válidas com a assinatura de ambos os sócios, independentemente da participação societária de cada um, com exceção da dispensa do sócio por justa causa conforme artigo 1.085 do Código Civil.

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S LTDA
Rua José Mascarenhas n° 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - SP - Fone: 6653-4538
CONTABILIDADE E ADVOCACIA

Arquivo Registral do Arquivo do 5ºº Foro

[Handwritten signatures and initials]

504

2º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
2/JUL 2004 487273
PROF. DR. CARLOS ROGERIO MOREIRA

CLÁUSULA 20ª) Para dirimir quaisquer divergências entre os sócios, fica desde já eleito o Fórum desta Capital.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, em quatro vias de igual teor e forma.

São Paulo, 01 de Junho de 2004.

[Handwritten Signature]
x
ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA

[Handwritten Signature]
x
MARIA TERESA ALMEIDA PINA

FORMA CONFERIDA 2º

FORMA CONFERIDA 2º

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
MARCOS DOS SANTOS SANTANA
RG. 16.734.057-8-SSP/SP
CPF/MF. 057.001.308-90

[Handwritten Signature]
JORGE BARTOLOMEU DE OLIVEIRA JÚNIOR
RG. 27.931.815-7-SSP/SP
CPF/MF. 264.939.218-56

25.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP
Reconheço por semelhança a firma de ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA, MARIA TERESA ALMEIDA PINA, em documento com valor econômico, e com fé.
São Paulo, 16 de junho de 2004.
Em testemunho
Cleomar Bezerra dos Santos
Total: 7,68 e VALOR ECONÔMICO
110857A019126

[Handwritten Signature]
CARLOS ROGÉRIO MOREIRA
OAB 99.445/SP

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP
Oficial: Bel. Amilton Navarro
Rua Dr. José Paulo nº 104-105 - Fone: 6651-6949 - Fax: 6651-7318

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S LTDA
José Mascarenhas nº 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - SP - Fone: 6653-4538
CONTABILIDADE E ADVOCACIA

FORMA VALOR 2º
ECONÔMICO
1015702



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERCONPREV - SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA

C.N.P.J./MF. 04.540.923/0001-97

ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, divorciado, administrador de empresas, portador do RG. nº 10.745.020-3-SSP/SP, CPF/MF. nº 034.656.898-60 e CRA-SP nº 2.22292-5, residente a Rua Prisco Medeiros nº 1375 - Ininga - CEP: 64049-620 - Teresina/PI e MARIA TERESA ALMEIDA PINA, brasileira, natural de São Paulo/SP, divorciada, bibliotecária, portadora do RG. nº 8.117.659-SSP/SP e CPF/MF. nº 033.784.638-30, residente na Rua Conselheiro Brotero nº 1417 - Apto. 101 - Santa Cecília - CEP: 01232-011 - São Paulo/SP, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "SERCONPREV - SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA", com sede na Av. Ibirapuera nº 2.033 19º Andar - Conjunto 192 Moema - CEP: 04029-100 - São Paulo/SP, devidamente registrada e arquivada no 4º Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob nº 428125 em sessão de 02 de Julho de 2001 e última alteração contratual registrada sob nº 487.273 em sessão de 27 de Julho de 2004, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterá-lo parcialmente.

1) DO ENDEREÇO:

Altera-se o endereço da sede que passa para a Rua Conselheiro Brotero nº 1417 - Apto. 101 - Santa Cecília - CEP: 01232-011 - São Paulo/SP.

2) ENDEREÇO DA FILIAL 01:

Altera-se o endereço da filial 01 que passa para a Avenida Pedro Almeida nº 1101 - Sala A - São Cristovão - CEP: 64052-280 - Teresina/PI.

3) DO OBJETO:

A sociedade tem por finalidade explorar o ramo de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, administrativa e operacional na área de estruturação, implementação e gestão de entidades de previdência de entes estatais e privados, bem como venda, locação, instalação e operação de sistemas computacionais, geração e manutenção de cadastro funcional e recadastramento periódico, atuariais e financeiros, procedimentos de pagamento de benefícios, análises de processo de benefícios e apoio técnico na fiscalização, controle e coordenação destes entes previdenciários. Todos os estudos necessários a boa gestão e, também, aqueles exigidos por lei, nas áreas financeira, atuarial, organizacional e jurídica.

4) DO CAPITAL SOCIAL:

Em virtude da alteração ora ocorrida, os sócios resolvem aumentar o capital social da empresa que passa de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:

ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA.....	495.000 QUOTAS	R\$ 495.000,00
MARIA TERESA ALMEIDA PINA.....	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	500.000 QUOTAS.....	R\$ 500.000,00

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S LTDA

Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538
CONTABILIDADE E ADVOCACIA

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina/PI

Cartório do 4º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escritório Comarcário

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten signature at the bottom right corner.



- 5) Altera-se a **Cláusula 8ª** do contrato social primitivo que passa a ter a seguinte redação:
A administração da sociedade será exercida de comum acordo por ambos os sócios, contribuindo para o bem estar dos negócios, resolvendo definir pela boa ordem e disciplina às atribuições, podendo assinar em separado.
- 6) Altera-se a **Cláusula 9ª** do contrato social primitivo que passa a ter a seguinte redação:
A retirada de Pró-Labore dos sócios será estipulada de comum acordo entre os mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 7) Em conseqüência das alterações acima descritas, cujo texto está inserido na **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** que passa a ser transcrito em sua íntegra, revogando-se todas as cláusulas e instrumentos anteriores.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SERCONPREV - SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA

C.N.P.J./MF. 04.540.923/0001-97

CLÁUSULA 1ª) A sociedade simples girará sob a denominação social de **SERCONPREV - SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA**, podendo estabelecer filiais, escritórios ou dependências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA 2ª) A sociedade terá sua sede à:
MATRIZ: Rua Conselheiro Brotero nº 1417 - Apto. 101 - Santa Cecília - CEP: 01232-011 - São Paulo/SP.

FILIAL Nº 01: Avenida Pedro Almeida nº 1101 - Sala A - São Cristóvão - CEP: 64052-280 Teresina/PI.

CLÁUSULA 3ª) A sociedade tem por finalidade explorar o ramo de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, administrativa e operacional na área de estruturação, implementação e gestão de entidades de previdência de entes estatais e privados, bem como venda, locação, instalação e operação de sistemas computacionais, geração e manutenção de cadastro funcional e recadastramento periódico, atuariais e financeiros, procedimentos de pagamento de benefícios, análises de processo de benefícios e apoio técnico na fiscalização, controle e coordenação destes entes previdenciários. Todos os estudos necessários a boa gestão e, também, aqueles exigidos por lei, nas áreas financeira, atuarial, organizacional e jurídica.

CLÁUSULA 4ª) O Capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:

ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA.....	495.000 QUOTAS	R\$ 495.000,00
MARIA TERESA ALMEIDA PINA.....	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00
TOTAL	500.000 QUOTAS.....	R\$ 500.000,00

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S LTDA

Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538
CONTABILIDADE E ADVOCACIA

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 2960
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do Ofício de Notas
Francisco de F. R. de Carvalho
Escritório Compromissada
Teresina-PI

Handwritten signatures and initials on the right margin.



CLÁUSULA 5ª) O capital social registrado na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), ficará assim distribuído entre **MATRIZ** e **FILIAL Nº 01**:

MATRIZ	R\$ 250.000,00.....	(Duzentos e Cinquenta Mil Reais)
FILIAL Nº 01	R\$ 250.000,00.....	(Duzentos e Cinquenta Mil Reais)
TOTAL	R\$ 500.000,00.....	(Quinhentos Mil Reais)

CLÁUSULA 6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA 7ª) A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª) A administração da sociedade será exercida de comum acordo por ambos os sócios, contribuindo para o bem estar dos negócios, resolvendo definir pela boa ordem e disciplina às atribuições, podendo assinar em separado.

CLÁUSULA 9ª) A retirada de Pró-Labore dos sócios será estipulada de comum acordo entre os mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª) Farão uso da sociedade ambos os sócios, tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da mesma.

CLÁUSULA 11ª) Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades sociais. O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de sua função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único: Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA 12ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 13ª) As quotas são indivisíveis e seus sócios não poderão ceder ou transferir a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecê-las ao outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e por escrito.

CLÁUSULA 14ª) No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial no prazo de 30 (trinta) dias após a data do falecimento. Os herdeiros do pré-morto deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial manifestarem a sua vontade de serem integrados à sociedade, o que deverá ou não ser aceito pelo outro sócio. Caso seja decidida a não incorporação à sociedade, os herdeiros receberão os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, apurados até a data do balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA 15ª) Fica vedado aos sócios de empregarem a sociedade em negócios e transações alheias a mesma, tais como endossos, cartas de fiança, ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S LTDA

Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538
CONTABILIDADE E ADVOCACIA

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº

Arquivo Cartório 6º Ofício de Notas
Arquivo - R

Cartório de Notas de São Paulo
Cartório de R. de Carvalho
Escritório Compromissário

Handwritten signatures and initials on the right margin.

REPRODUTIVO DE REGISTRO DE SOCIEDADE

100 CIVIL
DE
SP 104/108

108
4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
31 MAR 2014 624041
PRELUCOOL - MICROFILME
415

autorização do outro sócio. Aquele que infringir essa proibição ficará individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA 16ª) Fica vedada a nomeação de terceiros na função de administrador que não pertençam ao quadro social.

CLÁUSULA 17ª) Os sócios estabelecem que ficam dispensados de realizar as assembléias previstas nos artigos 1.071, 1.072 § 2º e 1.078 do Código Civil, com exceção da prevista no parágrafo único do artigo 1.085 do mesmo Código.

CLÁUSULA 18ª) O sócio que colocar em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da mesma, mediante alteração do contrato social.

CLÁUSULA 19ª) As alterações contratuais serão válidas com a assinatura de ambos os sócios, independentemente da participação societária de cada um, com exceção da dispensa do sócio por justa causa conforme artigo 1.085 do Código Civil.

CLÁUSULA 20ª) Para dirimir quaisquer divergências entre os sócios, fica desde já eleito o Fórum desta Capital.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, em três vias de igual teor e forma.

São Paulo, 15 de Janeiro de 2014.

Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Aguiar
TABELA DE NOTAS TITULAR
Nº 1083AA473823
Priscila de Castro Teixeira
Pinto Lopes Aguiar

Resolvo, por simulação, a firma infra de: (1) ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA, em documento com valor econômico, dou té. São Paulo, 15 de fevereiro de 2014. Em fé da verdade. Cód. 1083AA46115341 2001504657

Escritor Autorizado
(Obs: Total de 0,00)

29 TABELA DE NOTAS
1083AA473823

Priscila de Castro Teixeira
Pinto Lopes Aguiar

ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA

MARIA TERESA ALMEIDA PINA

TESTEMUNHAS:

VIVIAN LEINE MOREIRA BIZZARRI
RG. 27.290.493-4-SSP/SP
CPF/MF. 318.164.128-00

FELIPE PEREIRA DOS SANTOS
RG. 49.093.723-8-SSP/SP
CPF/MF. 397.640.408-02

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº. 624041
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

CARLOS ROGÉRIO MOREIRA
OAB 99.445/SP

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S LTDA

Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538
CONTABILIDADE E ADVOCACIA

109
5/5



Hélio C. Nascimento
Assistente de Atendimento

28/02/14

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins Araújo da Arêa Leão - Tabo
Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina-PI
Fone/Fax: 0 86 - 3221-3643 / 3221-67



APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
 P. JURÍDICA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB N° 3960
Teresina, 23/05/2014

Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 3960

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

4

Emot. R\$ 799,27
Estado R\$ 227,17
Ipsesp R\$ 168,26
R. Civil R\$ 42,07
T. Justiça R\$ 42,07

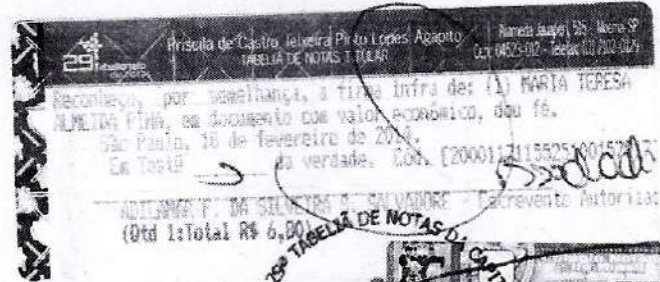
4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68
Robson de Alvarenga - Oficial de Registro
Protocolado e prenotado sob o n. 304.527 em
06/03/2014 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. 624.041, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. 428125/01
São Paulo, 31 de março de 2014

Total R\$ 1.278,84

Selos e taxas
Recolhidas
p/verba

Adilson Tiete Lira
Escrevente

Cartório do 6º Ofício de Not.
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP
Oficial: Bel. Amilton Navarro
Rua Dr. José Paulo n.º 04/106 - Fone: 2651-9959 / Fax: 2651-7318

Reconheço por semelhança as firmas das (1) VIVIAN LEINE MOREIRA BIZZARRI e (1) FELIPE PEREIRA DOS SANTOS, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 21 de fevereiro de 2014.
Eu Testemunho da verdade.

JONADIL BINGUETI DE OLIVEIRA - Escrevente Substituto
(0td:2)Total R\$ 13,601.2 / Atos: 1058AA



130

- Caixa de entrada 1
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira
- Arquivo
- Junk

Re: Solicitação de Orçamento

Mensagem 1 de 1478

De **Pery de Oliveira**

Para **previdencia@santamonicaprev.com.br**

Data **Hoje 10:14**

Bom dia,

Conforme solicitação mando anexo proposta comercial

Obrigado,



Pery de Oliveira
 Consultor de Valores Mobiliários



(47) 99135.4237

pery@mosaicoconsultoria.com.br

Rua Otto Weiss, 10 - Bairro Cruzeiro - CEP 89.295-000 - Rio Negrinho/SC

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

AVISO LEGAL

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since



PROPOSTA COMERCIAL

Sistema de Gerenciamento
Online dos Investimentos
do RPPS

Município de Santa Mônica

ANO 2022

www.mosaicoconsultoria.com.br

(47) 99135.4237

atendimento@mosaicoconsultoria.com.br

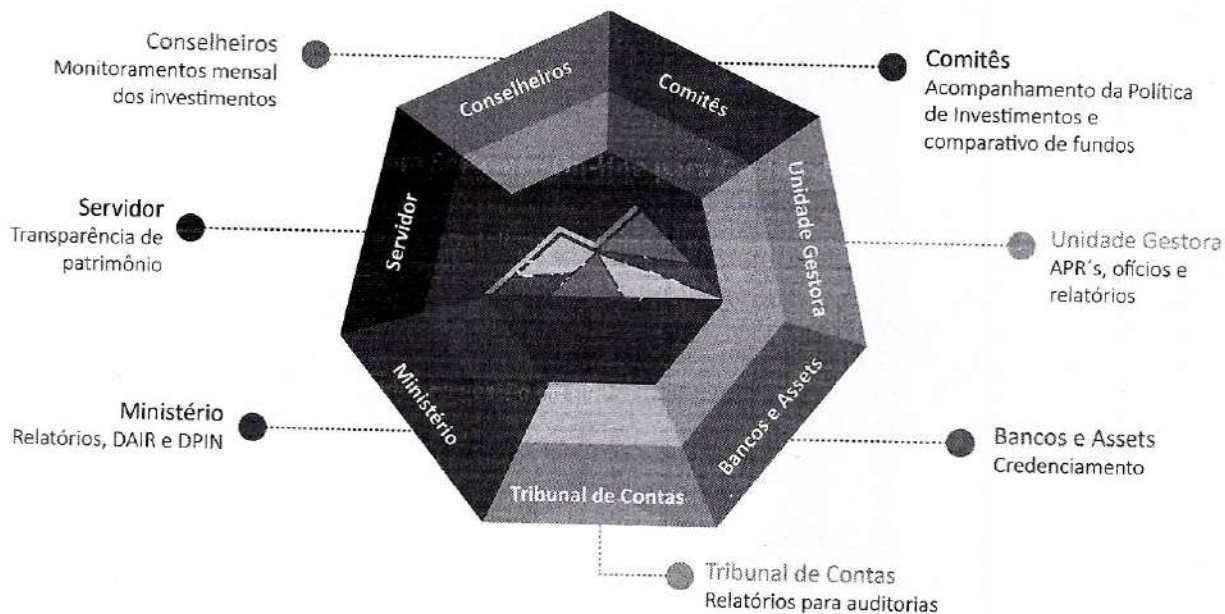
Rio Negrinho, 08 de dezembro de 2022.

Ilmos. Srs.

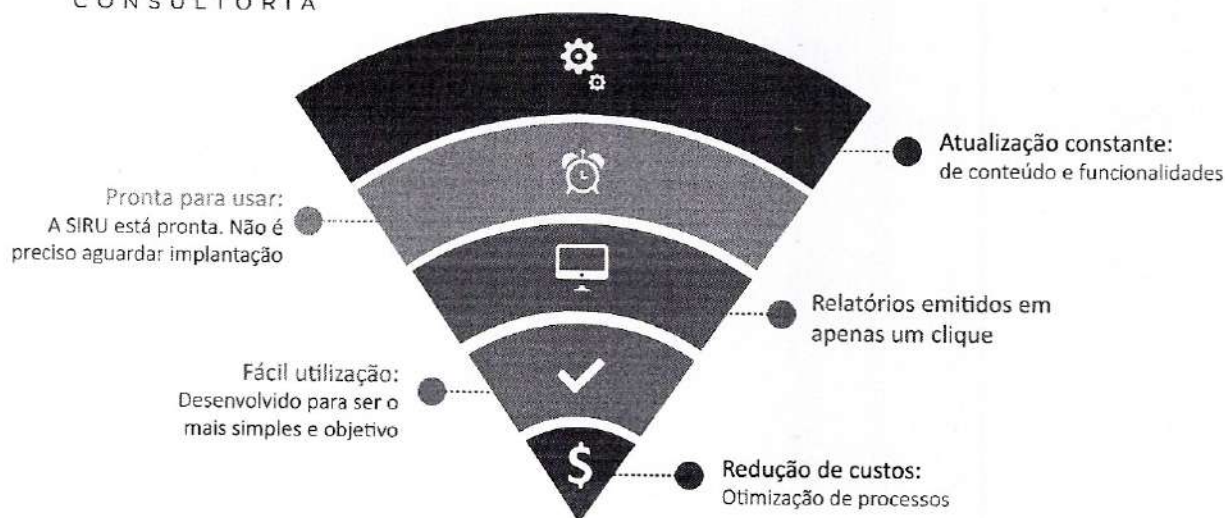
Ref.: Consultoria financeira com Software On-line para Gestão de Recursos

A plataforma foi criada com base em metodologias próprias, a partir do conhecimento de uma grande equipe de consultores e do aprendizado junto aos seus clientes. Isso tornou a plataforma uma ferramenta completa para gestão de investimentos do RPPS.

Informações para todos os envolvidos na gestão do RPPS



Vantagens da Plataforma



O Sistema MOSAICO

O serviço de locação do Sistema MOSAICO tem como principal objetivo proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva através de uma plataforma on-line. O responsável pela gestão terá acesso com simplicidade e eficiência às informações necessárias para acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Resolução vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Todas as informações apresentadas pela plataforma, são organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade.

A plataforma online fornece ampla e detalhada quantidade de informações, aqui elencadas:

1. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 4.963/2021, com alerta em casos de desenquadramento.
2. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
3. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
4. Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos.
5. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
6. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
7. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
8. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.

224

9. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
10. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
11. Composição da carteira dos fundos de investimentos que o RPPS possui recursos aplicados.
12. Informações diárias de cota, patrimônio líquido e cotistas dos fundos de investimentos que compõe a carteira do RPPS.
13. Variação diária, retorno acumulado e rentabilidade mensal ou em períodos específicos dos ativos.
14. Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – “CADPREV”.
15. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
16. Ferramenta de auxílio ao credenciamento das Instituições financeiras, com controle de vencimentos.
17. Ferramenta de auxílio no atendimento ao comunicado SDG 44/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para emissão do Relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RIRPP (RPPS/SP).
18. Disponibilização de relatórios detalhados, mensalmente e trimestralmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.

Além dos itens citados acima, visando uma melhor gestão e uma facilidade para o dia a dia do responsável pelo RPPS, a plataforma disponibiliza:

- **Definição de Acesso** - Ambiente para criar login de acesso para fornecer a conselheiros, Tribunal de Contas, comitês e Ministério.
- **Consulta de Acesso** - Possível emitir relatório para consulta de acessos realizados pelos usuários.

O que mais esta contratação engloba

- Elaboração mensal do DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos de Recursos);
- Elaboração anual do DPIN 2023 (Demonstrativo da Política de Investimentos);
- Auxílio, com pareceres técnicos acerca de auditorias específicas dos investimentos do RPPS;
- Auxílio em auditorias e fiscalizações;
- Suporte ao Comitê de Investimentos;
- Participação nas reuniões de Conselho e Comitê de Investimentos (online).

O Sistema da MOSAICO é uma Plataforma exclusivamente voltada como subsídio técnico para as demandas relativas aos investimentos!

Valor dos Serviços

O valor global deste serviço de Locação do Sistema MOSAICO, é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) divididos em 12 parcelas de R\$ 1.450 (mil quatrocentos e cinquenta reais), para uso de 12 (doze) meses, a partir da contratação.

DA LOCAÇÃO

A locação será renovada a cada 12 (doze) meses.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.



MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ: 15.621.336/0001-49

Pery de Oliveira Neto

116

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.621.336/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/2012
NOME EMPRESARIAL MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.12-6-05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OTTO WEISS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 89.295-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO RIO NEGRINHO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RUTHESCONTABIL.CNT.BR		TELEFONE (47) 3644-2114	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2022 às 10:36:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

217

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ: 15.621.336/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:33 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até **16/05/2023**.

Código de controle da certidão: **A90B.789F.47FC.132D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

118



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.621.336/0001-49
Certidão nº: 44633287/2022
Expedição: 09/12/2022, às 10:57:42
Validade: 07/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.621.336/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

119



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.621.336/0001-49
Razão Social: MASAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Endereço: RUA OTTO WEISS 10 SALA A / CRUZEEIRO / RIO NEGRINHO / SC / 89295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120704552788394215

Informação obtida em 09/12/2022 11:13:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

120

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**
CNPJ/CPF: **15.621.336/0001-49**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140189197660
Data de emissão: 18/10/2022 14:50:22
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 17/12/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/12/2022 11:17:08



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

921

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 10769/2022

Contribuinte

Nome/Razão:	935395 - MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA		
CNPJ/CPF:	15.621.336/0001-49		
Endereço:	RUA OTTO WEISS, 10		
Complemento:	SALA A		
Bairro:	CRUZEIRO	Cidade:	Rio Negrinho - SC

Finalidade

--

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
21/11/2022	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Rio Negrinho - SC, 21 de novembro de 2022

Código de Autenticação: WGT211201-000-AUFJLNEGLGWBKE-9





122

COMUNICADO INTERNO

PARECER JURÍDICO

Requerente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR

Assunto: Parecer jurídico sobre a modalidade de contratação de empresa especializada para prestação de consultoria de investimento para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica-PR.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei n.º 8666/93, o presente processo administrativo, que visa a *contratação de empresa especializada na implantação e manutenção de Portal (website) para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR*, conforme constante na Justificativa da contratação.

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

123

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

12h

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Portanto, a licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para **contratação de serviços**, inclusive de prestação de serviços, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, **serviços**, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Não obstante, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

125

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

126

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica
Santa Mônica – Estado do Paraná
CNPJ: 05.051.306/0001-90

127

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, mediante procedimento de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Atente-se o Gestor Público ao que preceitua o Art. 38 e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93, os quais serão objeto de análise por essa assessoria ao final do procedimento.

Este é o parecer s.m.j e o qual submeto à apreciação superior.

Santa Mônica, 09 de dezembro de 2022.


José Renato Alves de Almeida

Assessor Jurídico



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 004/2022 NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MÔNICA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.051.306/0001-90**, estabelecida na Rua **Marieta Mocellin, nº 588**, Bairro **Centro**, Município **Santa Mônica**, UF **Paraná**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **AILTON DA SILVA CORDEIRO**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.890.527-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 015.945.229-52, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e, de outro lado,

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 233 - 15º andar, Conj. 1501, Encruzilhada, Santos/SP CEP: 11050-251, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 3079501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.139.514-87 doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o Presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica, em consonância com todos os elementos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo de dispensa de licitação n.º **003/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de consultoria em investimentos, que estão especificados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do contrato.

1.2. O modo de transferência das informações e de fornecimento dos serviços definidos no Anexo I, somente poderá ser alterado mediante a assinatura de termo aditivo ao presente contrato e de prévio aviso com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela prestação dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor fixo mensal de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**, no que tange



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

929

especificadamente ao cumprimento do objeto, totalizando o Valor Global de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** no período de 12 (doze) meses.

2.2. A remuneração acima prevista engloba todo e qualquer custo ou despesa, direta ou indireta, a ser incorrida pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, ora contratados.

2.3. O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado nos índices IPCA do IBGE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A remuneração será paga até o **10 (décimo)** dia subsequente ao mês da prestação do serviço, através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA e/ou depósito bancário a ser indicado pela CONTRATADA, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, multa de 2% (dois por cento) do valor corrigido de cada parcela em atraso, sem prejuízo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IPCA e, na falta deste, outro que vier a substituí-lo, tudo calculado a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.

2.6. Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CND Municipal de SANTA MÔNICA/PR, se a licitante for estabelecida neste município;
- d) Nota Fiscal com discriminação e a quantidade do serviço efetivamente executado, bem como identificação do presente certame.

2.7. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões supramencionadas, apresentadas na fase de habilitação, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

2.8. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item acima descrito, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.

2.9. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.10. Ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

4



2.11. Não haverá cobrança sobre as consultas e orientações em relação aos serviços prestados durante a realização dos serviços contratados.

2.12. Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos, nos termos da legislação orçamentária vigente, junto às seguintes rubricas orçamentárias:

10: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA MONICA

10001: DEPARTAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

09.272.0032-2.039.000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - Fonte (00001) - Ficha (0010) 30.399,76

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

4.1. Define-se por vigência contratual o período de 12 (doze) meses, bem como o prazo de execução dos serviços objeto do presente instrumento, os quais se dar-se-ão a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem obrigações recíprocas das PARTES não divulgar o conteúdo, nem as informações, de quaisquer espécies, que cada qual venha conhecer da outra em virtude dos serviços contratados.

5.2. Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da CONTRATANTE:

a) Fornecer e cumprir os cronogramas definidos pela CONTRATADA, para o fornecimento das informações necessárias à prestação dos serviços;

b) Conferir a exatidão dos dados processados, informando à CONTRATADA, eventuais discrepâncias;

c) Inserir no sistema informatizado de gerenciamento fornecido pela CONTRATADA todas as informações requisitadas e essenciais para a elaboração da consultoria;



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

131

- d) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, todas as informações técnicas pertinentes à prestação de serviços ora contratada;
- e) Disponibilizar a CONTRATADA via sistema informatizado ou por e-mail, as Atas da Visita Técnica, das Reuniões de Conselho e Apresentação de Relatórios, da Apresentação de Cenários Econômicos e Políticas de Investimentos efetuadas pelo RPPS com participação;
- f) Disponibilizar a CONTRATADA, mensalmente, via sistema informatizado ou por e-mail, a posição atualizada da carteira de investimentos do RPPS
- g) Manter os contatos de endereço, telefones e responsáveis sempre atualizados junto à CONTRATADA;
- h) Realizar o pagamento conforme disposto no presente Contrato;
- i) Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes ao presente Contrato;
- j) Receber relatórios dos trabalhos, na forma e datas estabelecidas pela CONTRATADA;
- k) Atender as demandas da CONTRATADA, sempre que solicitada, para o melhor atendimento a manutenção e aperfeiçoamento da consultoria proposta;
- l) Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada nos serviços, visando a correção de possíveis falhas;
- m) Comunicar a CONTRATADA todas as normas de conduta e procedimento internos da CONTRATANTE, nos quais os serviços serão prestados;
- n) Escolher e responsabilizar-se pelos seus técnicos designados para encaminhamento das informações à CONTRATADA e análise dos relatórios por ela gerados;
- o) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, adequando-se às alterações que devem ser introduzidas, por razões de ordem técnica ("up grade"), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;

5.3. Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da CONTRATADA:

- a) Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma;
- b) Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada para a realização de pesquisas e desenvolvimento do projeto no âmbito da matéria da consultoria devida e disponibilizar um coordenador, desta equipe, responsável pela administração das atividades;
- c) Disponibilizar, conforme disposto no objeto deste contrato, suporte para as demandas da CONTRATANTE no que tange os serviços de consultoria ora contratados;

2



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

132

- d) Fornecer relatórios, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução dos serviços, devendo ser entregue para a CONTRATANTE conforme disposto no objeto deste contrato;
- e) Manter atualizado, todos os contatos da CONTRATADA para suporte via telefone, e-mail e Skype, da equipe técnica como também, do responsável pelo atendimento presencial;
- f) Disponibilizar a CONTRATANTE, um acesso privado para o sistema informatizado de gerenciamento da consultoria;
- g) Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA se compromete que, seus representantes ou prepostos, deverão se apresentar devidamente trajado, identificado e nos horários estabelecidos e permitidos pelo RPPS nos quais os serviços serão prestados, sempre de segunda a sexta-feira, salvo se dia e horário diferenciado proposto e acordando por ambas as PARTES;
- i) Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente, decorra do objeto do presente contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas e tributos em geral, tais como, imposto de renda, contribuições sociais e previdenciárias decorrentes da prestação de serviços.
- k) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, informando previamente qualquer alteração que deva ser introduzida por razão de ordem técnica ("up grade"), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;
- l) Na hipótese de alteração das metodologias utilizadas, oferecer, caso seja necessário, material para treinamento adicional do pessoal técnico da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA
DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

6.1. No caso da consultoria resultar em invenção, descobertas, aperfeiçoamentos ou inovações, os direitos da propriedade pertencerão a CONTRATADA e aos autores do trabalho que gerou desenvolvimento tecnológico, nos termos da Lei n.º 9.279/96 e/ou legislações aplicáveis à espécie.

6.2. A equipe envolvida neste projeto se compromete a manter em sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO

2



7.1. O presente Contrato poderá ser denunciado, voluntariamente, por quaisquer das partes, com necessidade de aviso prévio protocolado, de 30 (trinta) dias úteis do encerramento, sem que caibam quaisquer indenizações ou reparações.

7.2 A parte poderá considerar rescindida, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à parte contrária qualquer reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento injustificado, de qualquer das cláusulas do presente contrato;
- b) Execução dos serviços da CONTRATADA, de forma que fique comprovado o não atendimento adequado junto a CONTRATANTE;
- c) No caso da CONTRATADA deixar de prestar, comprovadamente, as informações, após solicitação pela CONTRATANTE, sobre o andamento dos serviços;
- d) Decretação de falência, requerimento ou decretação de concordata, dissolução judicial da sociedade e liquidação extrajudicial de qualquer das partes, que ponha em risco o cumprimento do contrato; e
- e) Interrupção imotivada dos trabalhos, pela CONTRATADA, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do início da interrupção, sem qualquer justificativa plausível e documentada.

CLÁUSULA OITAVA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O gerenciamento, bem como a fiscalização do objeto do contrato cabe ao Sr. **Ailton da Silva Cordeiro**, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Qualquer omissão ou tolerância das PARTES, quanto ao estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

9.2. As notificações, comunicações ou informações entre as PARTES, deverão ser feitas, por escrito, e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Por motivos de força maior, nenhuma das PARTES será responsável ou considerada faltosa pelo descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento se impedidas de desempenhar suas obrigações nas ocorrências de greves, incêndios, terremotos e/ou calamidades públicas.



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

134

9.4. As partes concordam com as determinações assinaladas neste contrato, que prevalecem sobre eventuais instrumentos ou acordos anteriormente firmados entre as partes e com o mesmo objeto, que a partir deste, ficam revogadas.

9.5. As partes se comprometem em manter, sobre estrita confidencialidade, o presente contrato e todas as informações conexas a ele, incluindo-se todos os assuntos de esfera técnica, comercial e demais comunicações havidas entre PARTES, que não deverão ser fornecidas ou reveladas a terceiros, sob qualquer hipótese, salvo autorização da parte contrária.

a) "Informações Confidenciais" inclui todas as informações identificadas por legendas como sendo deste caráter, tanto de modo escrito como oralmente expressa pela parte divulgante.

9.6. Para a execução dos serviços ora contratados, as informações confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das partes, respondendo cada parte perante a outra pelos atos destas pessoas no que tange ao dever de sigilo.

9.7. Não serão consideradas como informações confidenciais aquelas:

- a) Já disponíveis ao público sem quebra deste contrato;
- b) Devidamente recebidas por terceiros não envolvidos na prestação de serviços previstos neste contrato sem descumprimento de quaisquer das presentes obrigações de confidencialidade;
- c) Independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma parte sem acesso às Informações confidenciais da outra;
- d) Já comprovadamente conhecidas do recebedor no momento da divulgação; ou
- e) Que, por ordem judicial ou de autoridade competente, devam ser divulgadas, hipótese na qual a parte a quem for dirigida a ordem, deve comunicar, imediatamente, à outra parte sobre a existência da determinação e as informações a ela relacionadas

9.8. As PARTES declaram que, a relação aqui tratada, em hipótese alguma, gera qualquer vínculo empregatício entre as mesmas, bem com a CONTRATADA declara que não há qualquer espécie de exigência, por parte da CONTRATANTE de exclusividade e subordinação junto a esta e de serviços prestados e, assim, que possui autonomia e liberdade no trabalho prestado.

9.9. Cada uma das PARTES responsabiliza-se por todo e qualquer ato de seus empregados, prepostos e prestadores de serviços, que venha a colocar em risco a boa imagem da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

9.10. A CONTRATANTE, quando do término da relação, qualquer que seja a sua causa, fica desde já comunicada que a CONTRATADA, independentemente de qualquer aviso ou notificação, efetuará o "bloqueio da senha de acesso" ao sistema eletrônico de gerenciamento, ficando a mesma, isenta de qualquer outra prestação de informação via este sistema e, até mesmo, de manter, em seu banco de dados, informações técnicas e financeiras pertinentes ao objeto deste contrato.

[Handwritten signature]



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

135

9.11. A CONTRATANTE, sempre que solicitada pela CONTRATADA, deverá emitir Atestado de Capacidade Técnica atestando a prestação de serviços ora contratados.

9.12. A CONTRATANTE, desde já autoriza a CONTRATADA, a divulgar o nome do seu RPPS como "referência de serviço prestado" e "cliente ativo", podendo utilizar seu nome em folders, banners, divulgação de sites, blogs e demais mídias eletrônicas e impressas, sempre respeitando todas as condições de ética impostas neste contrato.

9.13. As comprovações dos serviços prestados neste contrato se darão por meio de:

a) Emissão de relatórios por meio do sistema eletrônico gerencial disponibilizado pela CONTRATADA;

b) Envio de comunicação, ofícios, relatórios, informativos e afins, pertinentes a consultoria contratada, por meio de correio com comprovação de recebimento por AR, por envio de e-mail ou entrega pessoal pela CONTRATADA sendo que, neste último, o mesmo se dará por meio de protocolo e/ou comunicado por via eletrônica.

c) A comprovação das Visitas Presenciais, caso contratada, se darão da seguinte forma:

c.1.) Relatório de Visita Técnica assinado por ambas as PARTES;

c.2.) Comunicação via e-mail, pela CONTRATANTE, comprovando a Visita Técnica presencial e discorrendo sobre o assunto tratado;

c.3.) Inserção de Atas da Visita Técnica, da participação em Reuniões de Conselho e Apresentação de Relatórios, da Apresentação de Cenários Econômicos e Políticas de Investimentos efetuadas pelo RPPS no sistema eletrônico de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATADA;

c.4.) Por outros meios legais que forem de acordo entre as PARTES e que comprove a prestação do serviço elencado neste tópico.

9.14. Os termos deste contrato somente poderão ser modificados, através de Termos Aditivos, onde se mencione, expressamente, este contrato.

9.15. A anulação ou a nulidade de qualquer item deste contrato não afetará a vigência das suas demais condições. Sempre que possível, em substituição ao item considerado ilegal ou nulo, deverá ser incluída outra condição, equivalente, que reflita a intenção original das PARTES, na medida permitida pela legislação.

9.16. A CONTRATADA não efetua a gestão dos recursos da CONTRATANTE e, atende ao disposto da Portaria MPS 519/2011 em seu artigo 3º, inciso VI, tendo seu registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM conforme o Ato Declaratório nº 10.894 de 25/02/2010 e apresentando desempenho positivo na sua atuação como Consultoria Financeira conforme Atestados de Capacidade Técnica disponíveis em Acervo.

4



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

136

9.17. É livre a CONTRATADA ter seus próprios clientes, não sendo, portanto, os serviços, softwares e técnicas aqui contratados, produto exclusivo deste contrato ou deste RPPS.

9.18. A CONTRATADA não garante a obtenção de resultados positivos ou vantagens pela CONTRATANTE em decorrência da contratação dos serviços.

9.19. Tendo em vista que as metodologias e critérios adotados pela CONTRATADA são baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas, os produtos e serviços, inclusive os relatórios que forem fornecidos pela CONTRATADA não poderão ser utilizados ou entendidos pela CONTRATANTE como garantia do comportamento futuro ou de desempenho dos ativos e/ou instituições analisadas.

9.20. A CONTRATADA não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior.

9.21. A CONTRATANTE se declara ciente de que nenhum índice, coeficiente ou produto do processamento gerado pela CONTRATADA, inclusive os relatórios que lhe forem fornecidos, poderá ser considerado recomendação de compra ou alienação de ativos ou realização de investimentos, nem como garantia de comportamento futuro dos ativos ou instituições analisadas, devendo ser qualificados tão somente como instrumentos de informação, quando esses indicadores permitam ou estabeleçam ordenações sequenciais (ranking) de fundos de investimento, gestores ou ativos, já que esta forma apenas reflete uma organização conveniente de informações e não pode ser entendida como recomendação de compra ou de venda.

9.22. As decisões acerca dos investimentos são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, tenham estas decisões sido ou não tomadas com base em informações obtidas por meio da CONTRATADA.

9.23 Por final, que o órgão ou responsável pela fiscalização do contrato, acompanhe-o e controle-o, observando:

a) Os serviços prestados pela Contratada previstos no contrato;

b) Alterações contratuais. O Órgão ou Responsável deverá conduzir e ter controle sobre o contrato, efetuando as anotações necessárias, de todas as negociações com o contratado, reequilíbrio econômico-financeiro, aumento no quantitativo, vigência contratual, termos aditivos e rescisórios, assim como a eventual aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA LEGALIDADE

10.1. Este contrato está autorizado pelo Processo Nº 004/2022.

10.2. O processo licitatório deste contrato é do tipo **Dispensa**, e, portanto, ficando à sujeição às normas da Lei 8.666/1993 e todos os demais diplomas legais pertencentes ao certame.

A



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 05.051.306/0001-90
E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

237

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro Central da Comarca de Santa Isabel do Ivaí – Paraná, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes da aplicação do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Santa Mônica/PR, 13 de dezembro de 2022.

AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594
522952

Assinado de forma digital
por AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594522952
Dados: 2022.12.19
08:40:18 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MÔNICA – ESTADO DO PARANÁ

Nome: Ailton da Silva Cordeiro

RG: 5.890.527-5

CPF: 015.945.229-52

CREDITO E MERCADO
GESTAO DE VALORES
MOBILIARIOS
L:11340009000168

Assinado de forma digital por
CREDITO E MERCADO GESTAO DE
VALORES MOBILIARIOS
L:11340009000168
Dados: 2022.12.19 09:22:52 -03'00'

CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Nome: Cecílio Barbosa Cintra Galvão

R.G.: 3079501 SSP/PE

C.P.F.: 593.139.514-87

Testemunhas:


Carlos Ronaldo Garcia


Gislaine do Nascimento Ferreira



138

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos nº 002/2021 firmado entre Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA. e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica, em 21 de outubro de 2021.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria em Investimentos.

1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior.
2. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
3. Relatório de Política de Investimentos – envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente e análise da Política de Investimentos vigente do RPPS;
4. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
5. Relatório de Monitoramento (Bimensal) - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
6. Relatório Trimestral - contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.
7. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos 555 - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
8. Parecer Técnico de Assembléia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
9. Parecer Técnico de Política de Investimentos - análise da Política de Investimentos vigente do RPPS contendo parecer opinativo;

138



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

139

10. Parecer Técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais;
11. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até 12 (doze);
12. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento.
13. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
14. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
15. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
16. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
17. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
18. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
19. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
20. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
21. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – “CADPREV”;
22. No âmbito do DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política:

2



130

- a. Elaboração, preenchimento, assinatura e envio à SPREV do Ofício de Autorização em nome do RPPS ao Contratante, com a finalidade de autorizar o acesso e preenchimento das informações descritas no Objeto;
- b. Coleta das Informações pertinentes ao preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, através de checklist de documentos;
- c. Preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social;
- d. Confirmação via e-mail ao RPPS do efetivo preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, para assinatura e efetivo envio por parte do cliente.

23. Processo de Credenciamento:

- a. Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, com emissão dos Formulários de Credenciamento;
- b. Identificação dos Fundos de Investimentos que compõe a Carteira de Investimentos dos Recursos e seus Prestadores de Serviços de Administração e Gestão dos Recursos;
- c. Identificação da existência documental que efetiva o processo de Credenciamento das Instituições Financeiras e suas periódicas atualizações;
- d. Promover o Credenciamento das Instituições Financeiras e/ou sua atualização;
- e. Promover o acompanhamento do processo de atualização do Credenciamento das Instituições Financeiras.

130



14/10

24. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
25. Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, bem como, plataforma on line para auxílio na execução de todo o processo, com emissão dos documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS.
26. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas, com emissão de relatórios na forma separada por massa, ou consolidada.

Adicionalmente, a contratação do serviço de consultoria em investimentos, inclui:

27. Assessorar por telefone e e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
28. Assessorar o contratante a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;
29. Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos
30. Coleta, consolidação e lançamento no sistema das informações das posições;
31. Até 2 (duas) Reuniões presenciais na sede do RPPS e, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;

Logo após a contratação dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, os dados completos de sua carteira de investimento com as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ dos Fundos de Investimentos que compõe a carteira;

14/10



142

- b) Saldo de cada fundo no último dia útil do mês anterior;
- c) Movimentações efetuadas no decorrer do mês em questão.

Caso o Instituto possua Títulos Públicos na sua carteira de investimentos, deverão ser enviadas as seguintes informações:

- a) Informar qual o Título;
- b) Quantidade de títulos;
- c) Data de emissão;
- d) Data de vencimento;
- e) Data da compra;
- f) PU da Compra.

Após a informação inicial, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** a aquisição de novos produtos e/ou resgate.

Mensalmente, no 1º dia útil do mês subsequente, à **CONTRATANTE** deverá preencher no sistema online a planilha de coletas de saldos. A **CONTRATADA** deverá informar os saldos dos fundos, tendo como data base o último dia útil do mês anterior. Será emitido ao final de cada trimestre - compreende o final de trimestre, os meses de março, junho, setembro e dezembro - um relatório sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável. Cumprindo assim a Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V.

No que tange à análise de risco, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** o Var % (Value at Risk), no período de 1 (um) mês.

A **CONTRATADA** enviará em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento das informações dos dados da carteira, *login* e senha de acesso ao ambiente da consultoria no site (<http://www.creditoemercado.com.br>).

db



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

143

Os relatórios serão gerados e disponibilizados mensalmente até o 5º dia útil no site da **CONTRATADA**, contendo as análises contempladas nos itens 1 (primeiro) a 13 (décimo terceiro) pertinentes ao mês anterior.

A interação do gestor da **CONTRATANTE** com o consultor de investimentos, para tratar de assuntos específicos dos serviços contratados, poderá se dar por telefone, e-mail ou ainda através do sistema Skype.

Será disponibilizado no sistema Online, relatórios mensais sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;

A **CONTRATANTE** terá direito à 2 (duas) visitas pré-agendadas no período de 1 (um) ano conforme indicado no item 29 (vigésimo nono). A solicitação deverá ser realizada através de e-mail ou ofício, objetivando e aprofundando os seguintes aspectos:

- a) Apresentação das análises realizadas;
- b) Discussão de aspectos legais;
- c) Nível de risco das carteiras;
- d) Estratégias dos gestores do RPPS e outras utilizadas pelo mercado;
- e) Alocações e produtos utilizados pelo mercado;
- f) Aspectos técnicos da gestão de risco.

O consultor da **CONTRATADA** poderá realizar análise de regulamentos de fundos de investimentos conforme indicado no item 23 (vigésimo terceiro) apresentado ao **CONTRATANTE**, com base nos pressupostos da legislação vigente.

14

14



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

144

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos nº 002/2021 firmado entre Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA. e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica, em 21 de outubro de 2021.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria em Investimentos.

1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior.
2. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
3. Relatório de Política de Investimentos – envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente e análise da Política de Investimentos vigente do RPPS;
4. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
5. Relatório de Monitoramento (Bimensal) - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
6. Relatório Trimestral - contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.
7. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos 555 - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
8. Parecer Técnico de Assembléia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
9. Parecer Técnico de Política de Investimentos - análise da Política de Investimentos vigente do RPPS contendo parecer opinativo;



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

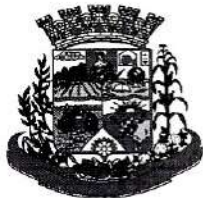
Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

145

10. Parecer Técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais;
11. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até 12 (doze);
12. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento.
13. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
14. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
15. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
16. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
17. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
18. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
19. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
20. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
21. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – “CADPREV”;
22. No âmbito do DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política:



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

146

- a. Elaboração, preenchimento, assinatura e envio à SPREV do Ofício de Autorização em nome do RPPS ao Contratante, com a finalidade de autorizar o acesso e preenchimento das informações descritas no Objeto;
- b. Coleta das Informações pertinentes ao preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, através de checklist de documentos;
- c. Preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social;
- d. Confirmação via e-mail ao RPPS do efetivo preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, para assinatura e efetivo envio por parte do cliente.

23. Processo de Credenciamento:

- a. Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, com emissão dos Formulários de Credenciamento;
- b. Identificação dos Fundos de Investimentos que compõe a Carteira de Investimentos dos Recursos e seus Prestadores de Serviços de Administração e Gestão dos Recursos;
- c. Identificação da existência documental que efetiva o processo de Credenciamento das Instituições Financeiras e suas periódicas atualizações;
- d. Promover o Credenciamento das Instituições Financeiras e/ou sua atualização;
- e. Promover o acompanhamento do processo de atualização do Credenciamento das Instituições Financeiras.



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

117

24. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
25. Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, bem como, plataforma on line para auxílio na execução de todo o processo, com emissão dos documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS.
26. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas, com emissão de relatórios na forma separada por massa, ou consolidada.

Adicionalmente, a contratação do serviço de consultoria em investimentos, inclui:

27. Assessorar por telefone e e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
28. Assessorar o contratante a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;
29. Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos
30. Coleta, consolidação e lançamento no sistema das informações das posições;
31. Até 2 (duas) Reuniões presenciais na sede do RPPS e, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;

Logo após a contratação dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, os dados completos de sua carteira de investimento com as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ dos Fundos de Investimentos que compõe a carteira;



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

148

- b) Saldo de cada fundo no último dia útil do mês anterior;
- c) Movimentações efetuadas no decorrer do mês em questão.

Caso o Instituto possua Títulos Públicos na sua carteira de investimentos, deverão ser enviadas as seguintes informações:

- a) Informar qual o Título;
- b) Quantidade de títulos;
- c) Data de emissão;
- d) Data de vencimento;
- e) Data da compra;
- f) PU da Compra.

Após a informação inicial, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** a aquisição de novos produtos e/ou resgate.

Mensalmente, no 1º dia útil do mês subsequente, à **CONTRATANTE** deverá preencher no sistema online a planilha de coletas de saldos. A **CONTRATADA** deverá informar os saldos dos fundos, tendo como data base o último dia útil do mês anterior. Será emitido ao final de cada trimestre - compreende o final de trimestre, os meses de março, junho, setembro e dezembro - um relatório sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável. Cumprindo assim a Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V.

No que tange à análise de risco, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** o Var % (Value at Risk), no período de 1 (um) mês.

A **CONTRATADA** enviará em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento das informações dos dados da carteira, login e senha de acesso ao ambiente da consultoria no site (<http://www.creditoemercado.com.br>).



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

gls

Os relatórios serão gerados e disponibilizados mensalmente até o 5º dia útil no site da **CONTRATADA**, contendo as análises contempladas nos itens 1 (primeiro) a 13 (décimo terceiro) pertinentes ao mês anterior.

A interação do gestor da **CONTRATANTE** com o consultor de investimentos, para tratar de assuntos específicos dos serviços contratados, poderá se dar por telefone, e-mail ou ainda através do sistema Skype.

Será disponibilizado no sistema Online, relatórios mensais sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;

A **CONTRATANTE** terá direito à 2 (duas) visitas pré-agendadas no período de 1 (um) ano conforme indicado no item 29 (vigésimo nono). A solicitação deverá ser realizada através de e-mail ou ofício, objetivando e aprofundando os seguintes aspectos:

- a) Apresentação das análises realizadas;
- b) Discussão de aspectos legais;
- c) Nível de risco das carteiras;
- d) Estratégias dos gestores do RPPS e outras utilizadas pelo mercado;
- e) Alocações e produtos utilizados pelo mercado;
- f) Aspectos técnicos da gestão de risco.

O consultor da **CONTRATADA** poderá realizar análise de regulamentos de fundos de investimentos conforme indicado no item 23 (vigésimo terceiro) apresentado ao **CONTRATANTE**, com base nos pressupostos da legislação vigente.



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 05.051.306/0001-90
E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

150

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 004/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN. DE SANTA MÔNICA
CNPJ N.º: 05.051.306/0001-90

CONTRATADA: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
CNPJ N.º: 11.340.009/0001-68

OBJETO: Constitui-se objeto da presente, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo n.º 004/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2022.

Santa Mônica – PR, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

AILTON DA SILVA Assinado de forma digital por
CORDEIRO:015945 AILTON DA SILVA
22952 CORDEIRO:01594522952
Dados: 2022.12.13 07:49:35
-03'00

AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 05.051.306/0001-90
E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

151

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Processo Administrativo: 004/2022.

Dispensa de Licitação nº 003/2022.

CONTRATO N.º 004/2022.

ID-TCE/PR N° 2022/004.

Objeto: Constitui-se objeto da presente, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA.
CNPJ: 05.051.306/0001-90.

Contratada: CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.
CNPJ nº 11.340.009/0001-68.

Vigência e Execução: 12 (doze) Meses.

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Santa Mônica-Pr., 13 de dezembro de 2022.

**AILTON DA
SILVA**

**CORDEIRO:01
594522952**

Assinado de forma
digital por AILTON DA
SILVA
CORDEIRO:01594522952
Dados: 2022.12.13
08:41:53 -03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.



<http://santamonica.pr.gov.br/>

Terça-feira, 13 de Dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 552

Página 1 de 23

Sumário

152

Departamento de Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Extrato Termo Aditivo RM Ribas prazo	3
Extrato.	4
Secretaria Municipal de Ação Social	5
RESOLUÇÃO CMAS Nº 12 2022	5
Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica	6
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 002-2022	6
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 003 2022	7
Departamento de Recursos Humanos	8
EXTRATOS	8
PORTARIA 184_2022	23



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santamonica.pr.gov.br - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .



Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

IMPrensa Oficial

Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica



SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 05.051.306/0001-90
E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

153

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 004/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN. DE SANTA MÔNICA
CNPJ N.º: 05.051.306/0001-90

CONTRATADA: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
CNPJ N.º: 11.340.009/0001-68

OBJETO: Constitui-se objeto da presente, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo n.º 004/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2022.

Santa Mônica – PR, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

AILTON DA SILVA Assinado de forma digital por
AILTON DA SILVA
CORDEIRO:015945 CORDEIRO:01594522952
22952 Data: 2022.12.13 07:49:35
-0300

AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr